

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

16 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO 5286

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Leis.....	07 a 12
Decretos.....	13 a 20
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	21
Gestão de Pessoas.....	21 a 24
Dae.....	24 a 27
Esef.....	27 e 28
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	28 e 29
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	29
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	29
Mobilidade e Transporte.....	30
Educação.....	30
Fundação Casa da Cultura.....	30
Assistência e Desenvolvimento Social.....	30 e 31
Fumas.....	32

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	32 a 43
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Tomada de Preços nº 005/2023** – ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Execução de obra de reforma e manutenção na edificação do CRAS Vista Alegre, situado na rua Antônio Graciado, 516-602, Parque Cecap, nesta cidade. Processo SEI nº 078/2023

I – Ficam expedido NOVO Anexo XI, com a disponibilização de projetos arquitetônicos para a Tomada de Preços em epígrafe, sendo que esse NOVO Anexo XI estará disponível, na íntegra, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) - grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- ENCERRAMENTO: 04 de julho de 2.023, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTE TERMO: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;

III – As empresas que efetuaram o “download” do Anexo anterior, deverão realizar o “download” dos Novos Anexos, tendo em vista as alterações ocorridas.

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital nº 008 da Tomada de Preços nº 005/2023 de 24 de maio de 2023.

Jundiá, em 14 de junho de 2023

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 88/2023  
OBJETO: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, EQUIPO DE SORO MACROGOTEJADOR E OUTROS – RP

**RESUMO DOS ATOS****DECLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

EMPRESA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, ESTERIL, 50X50CM - Cota Principal - Motivo: por ofertar produto com especificação

divergente ao solicitado em Edita.

Item: 1 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, ESTERIL, 50X50CM - Cota Reservada - Motivo: por ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital.

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 2 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

Item: 3 - ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - Cota Principal - Motivo: Por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

EMPRESA: CEDC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - Cota Principal - Motivo: Por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

Item: 3 - ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - Cota Reservada - Motivo: Por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

Item: 5 - COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, 13 FIOS, 7,5 X 7,5CM (5 UN) - Cota Reservada - Motivo: por ofertar valores 10% acima do valor da cota principal, conforme item 7.4.3.1 a) do Edital.

EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, ESTERIL, 50X50CM - Cota Principal - Motivo: por deixar de apresentar amostra exigido no item 4.4 do Anexo I ao Edital.

EMPRESA: DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - Cota Principal - Motivo: Por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Principal - Motivo: a pedido do fornecedor via chat

EMPRESA: EASY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, ESTERIL, 50X50CM - Cota Reservada - Motivo: devido ofertar valor 10% acima do valor da cota principal, conforme item 7.4.3.1 a) do Edital

EMPRESA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, 13 FIOS, 7,5 X 7,5CM (5 UN) - Cota Reservada - Motivo: por ofertar valores 10% acima do valor da cota principal, conforme item 7.4.3.1 a) do Edital.

EMPRESA: IDEALE TECNOLOGIA EMS AUDE EIRELI ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, ESTERIL, 50X50CM - Cota Reservada - Motivo: devido ofertar valor 10% acima do valor da cota principal, conforme item 7.4.3.1 a) do Edital

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

EMPRESA: LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

**ADMINISTRAÇÃO**

Item: 1 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, ESTERIL, 50X50CM - Cota Reservada - Motivo: devido ofertar valor 10% acima do valor da cota principal, conforme item 7.4.3.1 a) do Edital

Item: 5 - COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, 13 FIOS, 7,5 X 7,5CM (5 UN) - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: M.N.P CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

Item: 3 - ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - Cota Principal - Motivo: A pedido do fornecedor via chat.

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Motivo: Por apresentar-se inexecuível, visto que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do item 7.3. do Edital.

EMPRESA: PONTUAL COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - Cota Principal - Motivo: Por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

EMPRESA: QUALITY MEDICAL COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA - DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - Cota Principal - Motivo: Por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

EMPRESA: SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Principal - Motivo: Por desatender ao item 4.3.1. do Anexo I do edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, no tocante gramatura e altura, mesmo após realização de diligências.

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Reservada - Motivo: Por desatender ao item 4.3.1. do Anexo I do edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, no tocante gramatura e altura, mesmo após realização de diligências.

EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

EMPRESA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, ESTERIL, 50X50CM - Cota Reservada - Motivo: devido ofertar valor 10% acima do valor da cota principal, conforme item 7.4.3.1 a) do Edital

Item: 3 - ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - Cota Principal - Motivo: Por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

Item: 3 - ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - Cota Reservada - Motivo: Por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

Item: 5 - COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, 13 FIOS, 7,5 X 7,5CM (5 UN) - Cota Reservada - Motivo: por ofertar valores 10% acima do valor da cota principal, conforme item 7.4.3.1 a) do Edital.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:  
- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: HEALTH QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

**ITENS FRACASSADOS**

3 - (4733) ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - COTA PRINCIPAL

3 - (4733) ESPATULA DE MADEIRA, P/ABAIXAR LINGUA (100 UNIDADES) - COTA RESERVADA

**ITENS REVOGADOS**

2 - (4657) EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - COTA PRINCIPAL

2 - (4657) EQUIPO DE SORO COM MACROGOTEJADOR - COTA RESERVADA

6 - (42059) LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL, 100 UNIDADES - COTA PRINCIPAL

6 - (42059) LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL, 100 UNIDADES - COTA RESERVADA

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 13/06/2023 14:02:57 .  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 13/06/2023 15:02:57  
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 88/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Item(ns)

1 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, ESTERIL, 50X50CM - Cota Principal - Marca: NEVE - R\$ 2,30/PECA

1 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 6CM, ESTERIL, 50X50CM - Cota Reservada - Marca: NEVE - R\$ 2,30/PECA

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Item(ns) :

5 - COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, 13 FIOS, 7,5 X 7,5CM (5 UN) - Cota Principal - Marca: MEDI HOUSE - R\$ 0,28/PACOTE

5 - COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, 13 FIOS, 7,5 X 7,5CM (5 UN) - Cota Reservada - Marca: MEDI HOUSE - R\$ 0,28/PACOTE

FOX IND. E COM. DE MAT. MED. E HOSP. LTDA - EPP - Item(ns)

4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Principal - Marca: FOX - R\$ 6,04/ROLO

4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (50CMX50M) - Cota Reservada - Marca: FOX - R\$ 6,04/ROLO

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**DESPACHO DECISÓRIO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023** – Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de apoio ao gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí (Avanço Jundiaí – Etapa 2), a ser executado pela Prefeitura de Jundiaí com financiamento parcial da Corporação Andina de Fomento (CAF)."



**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SEI Nº PMJ.0003194/2023.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, e;

Considerando a análise da proposta técnica pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 43, de 28 de março de 2023, constante no despacho SEI nº 0829835;

**RESOLVE:**

a) **APRESENTAR** as notas finais obtidas pelas empresas conforme segue:

NT1 – Experiência da Empresa				
QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EMPRESAS		
		CONSÓRCIO ENGECONSULT/APPE	PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	QUANTA CONSULTORIA LTDA
01) Atestados com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidos por entes públicos municipais, estaduais ou federais na área de obtenção de operação de crédito externo.	5,00	5,00	5,00	0,00
02) Atestados com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidos por entes públicos municipais, estaduais ou federais na área de gerenciamento ou apoio técnico em programas de infraestrutura urbana.	7,50	7,50	7,50	0,00
03) Atestados com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidos por entes públicos municipais, estaduais ou federais na área de gerenciamento ou apoio técnico em programas financiados por organismos internacionais de financiamento.	7,50	2,50	7,50	2,50
<b>TOTAL NT1</b>	<b>20,00</b>	<b>15,00</b>	<b>20,00</b>	<b>2,50</b>

NT2 – Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho				
QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EMPRESAS		
		CONSÓRCIO ENGECONSULT/APPE	PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	QUANTA CONSULTORIA LTDA
1.1) Descrição do processo de obtenção de recursos externos para programas de infraestrutura urbana incluindo os trâmites, documentos e demais considerações envolvidas até a assinatura do contrato de empréstimo, no âmbito de relacionamento entre Mutuário, organismo financiador internacional e órgãos federais.	15,00	11,25	15,00	11,25
1.2) Descrição conceitual e detalhada dos aspectos relevantes a serem considerados no gerenciamento de programas de infraestrutura urbana com financiamento pela Corporação Andina de Fomento.	25,00	18,75	25,00	12,50
2.1) Descrição da metodologia/processos para o desenvolvimento dos trabalhos e ferramentas utilizadas, conforme o objeto e o termo de referência.	10,00	9,00	10,00	9,00

2.2) Elaboração do plano de trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas, seu detalhamento e produtos gerados, bem como abordagens relacionadas a equipe proposta, conforme o objeto e o termo de referência.	30,00	27,00	30,00	15,00
<b>TOTAL NT2</b>	<b>80,00</b>	<b>66,00</b>	<b>80,00</b>	<b>47,75</b>

b) **CLASSIFICAR** as propostas técnicas, com base nos critérios de avaliação da proposta técnica indicados no item 7.8. do Edital:

CLASSIFIC.	LICITANTE	NT1	NT2	NT = NT1 + NT2
1º	PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	20,00	80,00	100,00
2º	CONSÓRCIO ENGECONSULT/APPE	15,00	66,00	81,00
3º	QUANTA CONSULTORIA LTDA	2,50	47,75	50,25

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar desta publicação.

Informamos que o quadro contendo o julgamento das propostas técnicas na íntegra, encontra-se disponível no site Compra Aberta, através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> (acessar o “Consulta de Licitações – Concorrência – PMJ – Situação: Todas – Nº da Compra – Pesquisar”).

Jundiaí, 15 de junho de 2023.  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
LEONARDO FERNANDES RELA  
LAÉRCIO BARADEL  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
MÁRCIO ANTÔNIO BENEDETTI

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 054/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AMARILDO PACHECO DOS SANTOS ENGENHARIA ME. PROCESSO SEI: Nº PMJ.0002391/2023. ASSINATURA: 12/06/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 277.584,51. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA EXTRAVASADORA, SITUADA NA RUA DONATA MOLINARI CERESER (LAGO VALE AZUL), NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 2/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS. PROPONENTES: 02.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E REAJUSTE CONTRATUAL II, que se faz ao Contrato Nº 042/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOSE MAURICIO PETTIAN E OUTRA. PROCESSO: 09.608-9/19. ASSINATURA: 14/06/2023. VALOR MENSAL: R\$ 2.310,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SAMUEL MARTINS N.2213, JARDIM DO LAGO, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVII, que se faz ao Contrato Nº 097/2006. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SORAYA OLIVEIRA ALBIERO E OUTRO. PROCESSO: 13.619-7/06. ASSINATURA: 14/06/2023. VALOR MENSAL: R\$ 9.900,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE TEFFÉ, 458 - ANHANGABAÚ - PARA FUNCION. DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (NAPD) FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES.



## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 060/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA. PROCESSO SEI: Nº PMJ.0005782/2023. ASSINATURA: 14/06/2023. VALOR TOTAL: R\$ 94.500,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE, TIPO SEDAN, 5 PORTAS, ZERO KM, DESTINADO AO CRAS OESTE (ANTIGO CRAS NOVO HORIZONTE) ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. PROPONENTES: 02.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GIANINI PREPARAÇÕES GASTRONOMICAS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012491/2023. ASSINATURA: 12/06/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de MARMITEX REDONDA MINI - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - MARMITEX REDONDA MINI (500G)-DESCRICAÇÃO CONFORME ANEXO- - R\$ 9.9000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.1 - MARMITEX REDONDA MINI (500G)-DESCRICAÇÃO CONFORME ANEXO- - R\$ 9.9000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4

### MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### EDITAL DE CONCURSO Nº 007/23, de 15 de junho de 2023

**OBJETO:** “SELEÇÃO DE VÍDEOS DESTINADO A COMPOR A 2ª EDIÇÃO DO BRINC@R”

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Unidade de Gestão de Educação.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no site <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/ciempil/> e <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/> ou poderá ser adquirido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, ala norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

**INSCRIÇÕES:** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 03 de julho de 2023 até às 23h59 do dia 18 de agosto de 2023, por meio do preenchimento e do envio de documentos junto ao Formulário Google Online, acessível através do link: <https://docs.google.com/forms/d/1PyJRM0tvrh7DIWGV6g-QDu9Hg-h2BJEP9hlj1YICD4/edit>, em conformidade com o previsto no item 3 do Edital.

### VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16812/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 15748,00 OBJETO: FORN. DE CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, EQUIPO DE SORO COM MACR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16811/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 44640,00 OBJETO: FORN. DE CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, EQUIPO DE SORO COM MACR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16748/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR

TOTAL R\$ 17020,00 OBJETO: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA, CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL E OUTR DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16750/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5180,00 OBJETO: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA, CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL E OUTR DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16749/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2960,00 OBJETO: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA, CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL E OUTR DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FEAS/CONSEAS/APRIMORAMENTO DO CADUNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16752/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5440,00 OBJETO: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA, CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL E OUTR DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/SIGTV/EMENDA PARL./CENTRO POP/INVESTIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2022.

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** – Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Jundiaí nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015 e Lei nº 13.280/2016. PROCESSO SEI Nº PMJ.0003005/2023.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, e;

Considerando a análise da técnica das propostas pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 91, de 09 de maio de 2022, constante no despacho SEI nº 0830568;

RESOLVE:

- HABILITAR as empresas VITALIS ENERGIA LTDA, VOLTS AMPERES ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA e 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, por atenderem aos itens 4.1., 4.2. e 4.3. do Edital.
- APRESENTAR as notas finais obtidas pelas empresas, conforme segue:

NOTAS FINAIS				
QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EMPRESAS		
		VITALIS ENERGIA LTDA	VOLTS AMPERES ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
ITEM 01	25	25	25	15
ITEM 02	25	25	15	15
ITEM 03	30	30	15	15
ITEM 04	10	10	10	10
ITEM 05	10	10	10	0
TOTAL	100	100	75	55



## ADMINISTRAÇÃO

- c) DESCLASSIFICAR a proponente 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, de acordo com o previsto no item 6.6.3. do Edital, por zerar a pontuação no item 05 da tabela de pontuação do item 4.5.2.1. do Edital.  
d) CLASSIFICAR as proponentes, conforme segue:

Classificação	Empresa	Pontuação
1º	VITALIS ENERGIA LTDA	100
2º	VOLTS AMPERES ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	75

e) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa VITALIS ENERGIA LTDA, por atingir a maior pontuação e atender às cláusulas editalícias. O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Informamos que o quadro contendo o julgamento técnico das propostas na íntegra, encontra-se disponível no site Compra Aberta, através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> (acessar o "Consulta de Licitações – Chamada Pública – PMJ – Situação: Todas – Nº da Compra – Pesquisar).

Jundiaí, 15 de junho de 2023  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
LEONARDO FERNANDES RELA  
LAÉRCIO BARADEL  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
MÁRCIO ANTÔNIO BENEDETTI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de recreação em madeira (aparelho abdominal em madeira prancha, aparelho barra horizontal dupla em madeira e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

OBJETO: Fornecimento de materiais impressos, sob o Sistema de Registro de Preços.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 29 de junho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos (cálcio carbonato 1250(500) mg + colecalciferol 200 ui e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento  
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

## LEIS

### LEI N.º 9.967, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Reajusta, nas datas que especifica, os vencimentos, benefícios previdenciários e o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos benefícios previdenciários por ela pagos, são reajustados nos valores correspondentes aos seguintes percentuais:

**I** – a partir de 1º. de maio de 2023: 5,33% (cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento);

**II** – a partir de 1º. de setembro de 2023: 6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento);

**III** – a partir de 1º. de abril de 2024: 6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento).

**Art. 2º.** O valor do benefício auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, convalidada pela Lei nº. 9.850, de 04 de novembro de 2022, é fixado da seguinte forma:

**I** – a partir de 1º. de maio de 2023: R\$ 1.207,08 (um mil duzentos e sete reais e oito centavos);

**II** – a partir de 1º. de setembro de 2023: R\$ 1.280,11 (um mil duzentos e oitenta reais e onze centavos);

**III** – a partir de 1º. de abril de 2024: R\$ 1.357,56 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**§ 1º.** Excetuam-se deste benefício os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.

**§ 2º.** Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido na forma do *caput* deste artigo.

**§ 3º.** O auxílio-alimentação não integra os vencimentos ou remuneração, nem é computado para o pagamento de qualquer outro benefício.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de maio de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.960, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para dispor sobre condições para a realização de triagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 4.180, de 23 de agosto de 1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º-A. A triagem para o atendimento preferencial às pessoas de que trata esta lei deverá ser feita em área interna do estabelecimento, coberta e com assentos disponíveis." (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.961, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" (semana do dia 24 de julho).

## LEIS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**Semana Municipal da Agricultura Familiar**”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 24 de julho, com os seguintes objetivos:

**I** - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

**II** - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

**III** - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

**IV** - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre o futuro do jovem rural.

**Parágrafo único.** O órgão municipal competente poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **LEI N.º 9.962, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Denomina “**Praça ANIZIA EDUARDO DOS SANTOS**” área destinada a Sistema de Lazer na Rua Emerson Barbosa da Silva (Jardim Água das Flores).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**Praça ANIZIA EDUARDO DOS SANTOS**” a área pública destinada a Sistema de Lazer situada na Rua Emerson Barbosa da Silva, no Jardim Água das Flores, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



### **LEI N.º 9.963, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá - PROAJ; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá – PROAJ, que visa incentivar atividades agropecuárias, por meio de subvenção econômica, no valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser rateado entre as propriedades inscritas.

**§1º** A porção a ser beneficiada deverá, obrigatoriamente, estar inserida no território do município de Jundiá.

**§2º** Para fins de concessão do benefício referido no “caput” deste artigo, o valor máximo a ser pago por hectare produtivo será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e com o limite de 10 (dez) hectares produtivos por propriedade beneficiada.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá – PROAJ objetiva:

**I** – fortalecer o agronegócio como atividade econômica sustentável;

**II** – incentivar a recuperação e conservação das áreas ambientalmente frágeis, visando à produção de água de qualidade;

**III** – contribuir com a segurança alimentar e nutricional do município;

**IV** – incentivar a adoção de técnicas sustentáveis de produção;

**V** – gerar empregos e rendas nas propriedades rurais;

**VI** – evitar o êxodo rural;

**VII** – contribuir com a melhoria na qualidade de vida da população rural e urbana;

**VIII** – preservar a história, a paisagem e a cultura do Município.

**Art. 3º** Para efeito desta Lei considera-se:

**I** – Agropecuária: atividade econômica destinada tanto ao cultivo no campo como à criação de animais.

**II** – Hectare Produtivo: área explorada de forma econômica e racional em propriedades efetivamente produtivas em escala comercial.

**III** – Produtor Rural: Empresário rural, proprietário ou arrendatário, pessoa física ou jurídica que explora a terra, de maneira sustentável, com fins comerciais, por meio da agricultura e da pecuária, respeitada a função social da terra.

**IV** – Subvenção Econômica: subsídio financeiro concedido pelo poder público aos produtores rurais.

**V** – Análise Técnica: documento gerado a partir da conferência das informações prestadas no ato da inscrição, que habilita o produtor a participar no PROAJ, podendo ser complementado com vistorias de campo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica aos produtores rurais, em valor a ser definido via Decreto, por hectare, somente em áreas efetivamente produtivas em escala comercial, no Município de Jundiá, a serem pagos conforme artigo 6º desta Lei.

**Art. 5º** O valor da subvenção econômica repassada aos produtores rurais que aderirem ao PROAJ, será pago anualmente, por hectare produtivo, mediante a aprovação de Análise Técnica, conforme descrito no inciso V do artigo 3º da presente Lei.

**Parágrafo único.** Poderá ser aberto mais de um edital no mesmo ano, para novas adesões ao Programa, quando da disponibilidade de recursos.

**Art. 6º** Será considerado apto a receber o benefício da subvenção econômica, o produtor rural que:

**I** – produzir em propriedade inserida integral ou parcialmente no Município, desde que a área produtiva que irá receber o benefício esteja na porção de Jundiá;

**II** – seja responsável pela produção, podendo ser o proprietário ou arrendatário da área, mediante apresentação da devida comprovação documental.

**III** – atenda aos requisitos dos editais de chamamento.

**Parágrafo único.** A área produtiva inscrita no PROAJ não poderá apresentar sobreposição de beneficiários.

**Art. 7º** A Administração Pública Municipal publicará editais de chamamento convocando os Produtores Rurais do Município de Jundiá a se inscreverem no PROAJ para concorrer ao recebimento do benefício.

**§1º** Cada edital definirá os seguintes requisitos: critérios de seleção das culturas, a qualificação dos produtores rurais aptos à participação, lista de documentos, prazos de abertura e encerramento das seleções, dentre outras informações que se julgarem pertinentes visando à melhoria contínua das atividades beneficiadas pelo PROAJ.

**§2º** Os requisitos elencados no §1º deste artigo serão estabelecidos pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio e publicadas por meio de edital.



## LEIS

**Art. 8º** No caso em que seja constatada qualquer fraude ou prática ilícita que venha a induzir ao pagamento indevido pelo PROAJ, o produtor beneficiado deverá ressarcir aos cofres públicos o valor integral corrigido da subvenção.

**Art. 9º** As despesas previstas para a efetiva execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.0903.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.963, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá-PROAJ; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá – PROAJ, que visa incentivar atividades agropecuárias, por meio de subvenção econômica, no valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser rateado entre as propriedades inscritas.

**§1º** A porção a ser beneficiada deverá, obrigatoriamente, estar inserida no território do município de Jundiá.

**§2º** Para fins de concessão do benefício referido no "caput" deste artigo, o valor máximo a ser pago por hectare produtivo será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e com o limite de 10 (dez) hectares produtivos por propriedade beneficiada.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá – PROAJ objetiva:

- I** – fortalecer o agronegócio como atividade econômica sustentável;
- II** – incentivar a recuperação e conservação das áreas ambientalmente frágeis, visando à produção de água de qualidade;
- III** – contribuir com a segurança alimentar e nutricional do município;
- IV** – incentivar a adoção de técnicas sustentáveis de produção;
- V** – gerar empregos e rendas nas propriedades rurais;
- VI** – evitar o êxodo rural;
- VII** – contribuir com a melhoria na qualidade de vida da população rural e urbana;
- VIII** – preservar a história, a paisagem e a cultura do Município.

**Art. 3º** Para efeito desta Lei considera-se:

- I** – Agropecuária: atividade econômica destinada tanto ao cultivo no campo como à criação de animais.
- II** – Hectare Produtivo: área explorada de forma econômica e racional em propriedades efetivamente produtivas em escala comercial.
- III** – Produtor Rural: Empresário rural, proprietário ou arrendatário, pessoa física ou jurídica que explora a terra, de maneira sustentável, com fins comerciais, por meio da agricultura e da pecuária, respeitada a função social da terra.
- IV** – Subvenção Econômica: subsídio financeiro concedido pelo poder público aos produtores rurais.
- V** – Análise Técnica: documento gerado a partir da conferência das informações prestadas no ato da inscrição, que habilita o produtor a participar no PROAJ, podendo ser complementado com vistorias de campo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica aos produtores rurais, em valor a ser definido via Decreto, por hectare, somente em áreas efetivamente produtivas em escala comercial, no Município de Jundiá, a serem pagos conforme artigo 6º desta Lei.

**Art. 5º** O valor da subvenção econômica repassada aos produtores rurais que aderirem ao PROAJ, será pago anualmente, por hectare produtivo, mediante a aprovação de Análise Técnica, conforme descrito no inciso V do artigo 3º da presente Lei.

**Parágrafo único.** Poderá ser aberto mais de um edital no mesmo ano, para novas adesões ao Programa, quando da disponibilidade de recursos.

**Art. 6º** Será considerado apto a receber o benefício da subvenção econômica, o produtor rural que:

- I** – produzir em propriedade inserida integral ou parcialmente no Município, desde que a área produtiva que irá receber o benefício esteja na porção de Jundiá;

**II** – seja responsável pela produção, podendo ser o proprietário ou arrendatário da área, mediante apresentação da devida comprovação documental.

**III** – atenda aos requisitos dos editais de chamamento.

**Parágrafo único.** A área produtiva inscrita no PROAJ não poderá apresentar sobreposição de beneficiários.

**Art. 7º** A Administração Pública Municipal publicará editais de chamamento convocando os Produtores Rurais do Município de Jundiá a se inscreverem no PROAJ para concorrer ao recebimento do benefício.

**§1º** Cada edital definirá os seguintes requisitos: critérios de seleção das culturas, a qualificação dos produtores rurais aptos à participação, lista de documentos, prazos de abertura e encerramento das seleções, dentre outras informações que se julgarem pertinentes visando à melhoria contínua das atividades beneficiadas pelo PROAJ.

**§2º** Os requisitos elencados no §1º deste artigo serão estabelecidos pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio e publicadas por meio de edital.

**Art. 8º** No caso em que seja constatada qualquer fraude ou prática ilícita que venha a induzir ao pagamento indevido pelo PROAJ, o produtor beneficiado deverá ressarcir aos cofres públicos o valor integral corrigido da subvenção.

**Art. 9º** As despesas previstas para a efetiva execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.0903.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.964, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Revisa e amplia o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais-PSA; e revoga a Lei 9.116/2018, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, instituído pela Lei nº 9.116, de 14 de dezembro de 2018, passa a ser regido pela presente Lei.

**§ 1º** O PSA é destinado às áreas comprovadamente produtivas, com atividade agrossilvopastoril em escala comercial, inseridas neste Município, destinado aos produtores rurais comprometidos com ações de conservação dos recursos hídricos, proteção das áreas naturais, adoção de práticas conservacionistas de uso do solo, restauração ecológica, formação de corredores de biodiversidade, entre outras ações consideradas reparadoras às propriedades e ao meio ambiente.

**§ 2º** São abrangidas as áreas inseridas no macrozoneamento urbano e rural desde que comprovadamente produtivas (produção comercial) e com a incidência de Imposto Territorial Rural - ITR sobre a propriedade.

**§ 3º** O pagamento por serviços ambientais será concedido tanto por meio de benefício monetário (depósito direto em conta-corrente), quanto não-monetário, conforme o disposto nos artigos 7º e 8º desta Lei.

**Art. 2º** O PSA tem como objetivos:

- I** - incentivar e dar suporte à conservação e ampliação dos serviços ambientais e ecossistêmicos, condicionando principalmente no aumento da disponibilidade e qualidade da água;
- II** - estimular a conservação dos ambientes naturais evitando a perda de vegetação nativa, a fragmentação de habitats, a instalação dos processos erosivos e do assoreamento de corpos hídricos; e
- III** - pagar pelos serviços ambientais, mediante análise das condições das áreas em processo de restauração e a serem conservadas, obrigatoriamente em propriedades comprovadamente produtivas (produção comercial).

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, definem-se:

- I** - ecossistemas: unidades espacialmente delimitadas, formadas pelas interações entre componentes bióticos, como os organismos vivos: plantas, animais e micróbios, e os componentes abióticos, elementos químicos e físicos, como o ar, a água, o solo, minerais e rochas;
- II** - Pagamento por Serviços Ambientais - PSA: instrumento de incentivo econômico, em pecúnia ou ações, que busca dar suporte a todo aquele que, em virtude de suas práticas de conservação,



## LEIS

proteção, manejo e recuperação de ecossistemas, mantém ou incrementa o fornecimento de um serviço ecossistêmico;

**III** - serviços ecossistêmicos: benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas, tais como:

- a) conservação das águas e dos serviços hídricos;
- b) ciclagem de nutrientes e renovação da fertilidade do solo;
- c) controle de pragas e doenças;
- d) sequestro de carbono;
- e) regulação do clima;
- f) controle de erosão;
- g) conservação e manutenção da biodiversidade;
- h) polinização e dispersão de sementes;
- i) a conservação da beleza cênica natural;
- j) valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico; e
- k) manutenção de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal de uso restrito.

**IV** - serviços ambientais: atividades ou iniciativas antrópicas individuais ou coletivas que favorecem direta ou indiretamente a preservação, proteção, conservação, manutenção, ampliação e a restauração dos serviços ecossistêmicos;

**V** - pagador por serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, ou grupo social disposto a pagar pelos serviços ambientais e/ou ecossistêmicos;

**VI** - provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, produtora rural (produção comercial) que, como contrapartida de um benefício, compromete-se a desempenhar um serviço ambiental ou atividades que visam à conservação, proteção ou recuperação do meio ambiente;

**VII** - restauração ecológica: intervenção humana intencional em ecossistemas degradados ou alterados, localizados em áreas rurais ou urbanas, para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica; e

**VIII** - atividade agrossilvopastoril: a combinação intencional de árvores (árvores ou outras espécies perenes lenhosas), pastagem e gado, e lavoura agrícola numa mesma área ao mesmo tempo e manejados de forma integrada, com o objetivo de incrementar a produtividade (produção comercial) por unidade de área. São sistemas multifuncionais, onde existe a possibilidade de intensificar a produção pelo manejo integrado dos recursos naturais evitando sua degradação, além de recuperar sua capacidade produtiva.

**Art. 4º** O **PSA** levará em conta o uso com responsabilidade dos recursos naturais, a formação, melhoria e manutenção de corredores ecológicos, fomento às ações humanas na promoção/manutenção de serviços ambientais, reconhecimento de contribuição da agricultura que promova a proteção ou conservação ambiental de áreas prioritárias para a conservação dos solos, da água e da biodiversidade.

**Parágrafo único.** As ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento da cobertura vegetal e o planejamento para a adequação do esgotamento sanitário.

**Art. 5º** As adesões ao **PSA** são voluntárias e os interessados devem atender às exigências dos editais de chamamento público a serem publicados, oportunamente, na Imprensa Oficial do Município e na página de internet [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT.

**Parágrafo único.** A efetiva participação se dará por meio da assinatura do Termo de Compromisso firmado entre o provedor de serviços ambientais e o Município de Jundiá, no qual ficam expressamente definidos os compromissos assumidos entre as partes, na forma estabelecida por decreto.

**Art. 6º** Podem se habilitar para o recebimento de benefício do **PSA** os interessados que atenderem aos seguintes requisitos:

- I** - possuir inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- II** - estar inserido, total ou parcialmente, em propriedade comprovadamente produtiva (produção comercial) com atividades agrossilvopastoris, em zona rural e/ou urbana, desde que a área produtiva e as áreas a serem beneficiadas com o **PSA** estejam nos limites territoriais do município de Jundiá;
- III** - possuir a matrícula do imóvel ou o termo de posse em seu nome; e
- IV** - estar inserido em bacia hidrográfica prioritária para restauração ambiental ou, conforme avaliação pela equipe técnica executora do **PSA**, nas demais microbacias.

**Art. 7º** São modalidades de projetos a serem beneficiados pelo **PSA**:

- I** - conservação de remanescentes florestais e de áreas em processo de restauração ambiental;
- II** - recomposição florestal com espécies nativas em Áreas de Preservação Permanente de nascentes, cursos d'água, áreas de declividade superior a 45° e topos de morro, nas áreas que se encontram desprotegidas;
- III** - saneamento ambiental;

**IV** - execução de práticas conservacionistas de solo, principalmente no que tange perda de solo por lixiviação e por deriva, para a promoção de maior infiltração de água no solo;

**V** - ações que facilitem a regeneração natural de uma área e que promovam a formação de corredores ecológicos; e

**VI** - execução de cercamento de área, desassoreamento de tanques, correção de voçorocas, dentre outras medidas julgadas como mitigadoras de danos ambientais, tais como: sistemas orgânicos, agroflorestais, integração lavoura-pecuária, adubação verde, plantio direto, produção integrada de frutas e demais ações produtivas (agronômicas) que causam efeito positivo na agenda ambiental.

**§ 1º** Apenas para as modalidades contidas nos incisos I e II deste artigo, o benefício será monetário, pago mediante depósito bancário direto em conta-corrente do provedor de serviços ambientais.

**§ 2º** Para as modalidades constantes dos incisos III, IV, V e VI deste artigo, o benefício será não-monetário, consistente na execução direta da própria ação dentro da propriedade contemplada.

**§ 3º** Para a modalidade constante do inciso III deste artigo, poderá ser pago um benefício-bônus ao provedor de serviços ambientais, nos termos do art. 8º desta Lei, quando da adequação do esgotamento sanitário, com as seguintes observações:

**I** - o valor do bônus será pago uma única vez por propriedade e não por cada sistema de esgotamento sanitário adequado; e

**II** - todos os sistemas de esgotamento sanitário da propriedade devem ter sido adequados com recursos próprios, sem o custeio por programas ambientais do poder público ou de seus parceiros.

**§ 4º** As formas de gestão, planejamento e monitoramento das propriedades que receberão o pagamento por serviços ambientais serão definidas por meio de decreto.

**Art. 8º** Fica estabelecido o valor de 2,0 (dois vírgula zero) Unidades Fiscais do Município - UFMs, por hectare restaurado/conservado com vegetação nativa, como valor de referência para fins de cálculo do benefício monetário de pagamento por serviços ambientais de que trata o artigo 7º, incisos I e II e §§ 1 e 3º desta Lei, a ser pago anualmente ao provedor de serviços ambientais mediante depósito em conta-corrente.

**Art. 9º** Respeitadas as condições anteriormente estabelecidas, os interessados deverão se inscrever de acordo com os critérios e procedimentos indicados em edital de chamamento público, nos termos do art. 5º desta Lei, apresentando cópias simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos:

- I** - documento de identificação válido com foto;
- II** - comprovante de residência com data recente;
- III** - matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido, transcrição ou outro documento que comprove a posse do imóvel;
- IV** - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido eletronicamente pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devidamente quitado;
- V** - Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade a ser inscrita;
- VI** - última Declaração do Imposto Territorial Rural - DITR, com o comprovante da quitação de referido imposto; e
- VII** - foto ou representação da imagem aérea onde o imóvel está inserido.

**Parágrafo único.** Outros documentos poderão ser solicitados para melhor análise da área que se pretende inserir no **PSA**.

**Art. 10.** Se, em razão de limitações da disponibilidade orçamentária municipal ou por outro motivo houver necessidade de escolha entre os provedores de serviços ambientais a serem contempladas pelo **PSA**, serão adotados os seguintes parâmetros de escolha:

- I** - data da adesão ao **PSA**: dos mais antigos para os mais recentes;
- II** - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiá-Mirim;
- III** - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari;
- IV** - proprietários que pertençam a alguma cooperativa dentro do Município;
- V** - propriedades adjacentes às áreas que já aderiram ao Programa Nascentes Jundiá; e
- VI** - propriedades inseridas nas demais bacias hidrográficas do Município.

**Art. 11.** A Unidade de Gestão do Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT será a responsável pela supervisão e coordenação do **PSA**, com o apoio técnico da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, quando couber, competindo-lhes a análise e qualificação das inscrições.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) apreciará os critérios para a seleção de propriedades rurais e das propriedades inseridas em zona urbana sujeitas ao Imposto Territorial Rural - ITR, que sejam produtivas (produção comercial), relativos ao **PSA**, conforme for definido por meio de decreto.

**Art. 12.** Os recursos destinados ao **PSA** por meio de repasses, doações e dotações consignadas no orçamento, poderão ser alocados no Fundo Municipal do Agronegócio - criado pela Lei nº 9.117, de 14



## LEIS

de dezembro de 2018 –, em contas vinculadas, e serão aplicados em conformidade com o disposto nesta Lei e na legislação que rege o referido Fundo, em ações relacionadas, tais como:

**I** - pagamento do serviço ambiental prestado pelo provedor de serviços ambientais por meio de instrumento próprio;

**II** - estudos, caracterização e levantamentos ambientais e socioeconômicos necessários ao desenvolvimento e implementação do **PSA**;

**III** - despesas com aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e aquisição de materiais permanentes e equipamentos, destinados ao desenvolvimento, manutenção e execução do **PSA**;

**IV** - ações de monitoramento, fiscalização, controle e avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos do **PSA** no município; e

**V** - assistência técnica e outras ações complementares ao serviço ambiental.

**Art. 13.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas e dotações próprias previstas nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, quais sejam:

**I** - 17.01.20.608.0188.2053.3.3.90.30.00.903 - Material de Consumo;

**II** - 17.01.20.608.0188.2053.4.4.90.52.00.903 - Equipamentos e Material Permanente;

**III** - 17.01.20.608.0188.2053.3.3.90.39.00.903 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e

**IV** - 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.903 - Subvenções Econômicas.

**Art. 14.** Revoga-se a Lei nº 9.116, de 14 de dezembro de 2018.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.965, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Denomina **Jardim da Mobilidade "Eng. ROGÉRIO LEONI"** a área situada no Parque Mundo das Crianças (Bairro Pinheirinho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** É denominada **Jardim da Mobilidade "Eng. ROGÉRIO LEONI"** a área situada no Parque Mundo das Crianças, localizada na Rodovia João Cereser, Pista Sul – Km 64+400, Pinheirinho, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



### LEI N.º 9.966, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Regula o **Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido**, de concessão de subvenção econômica a produtores rurais; dá outras providências; e revoga a Lei 9.650/2021, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** A implantação do Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, autorizado pela Lei nº 9.650, de 13 de outubro de 2021, passa a ser regida pela presente Lei na forma de subvenção econômica no valor máximo de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, a ser rateado entre as propriedades inscritas, que sejam comprovadamente produtivas de frutas e hortaliças, com a porção beneficiada estabelecida obrigatoriamente no território do município de Jundiaí.

**§1º** Para fins de concessão do benefício referido no "caput" deste artigo, deverá ser respeitado o valor máximo de até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por propriedade, desde que, comprovada por nota fiscal, a compra do revestimento para a cobertura na utilização no cultivo protegido, preferencialmente para telas anti granizo, anti pássaro e filme agrícola (plásticos para as estufas).

**§2º** Entende-se por revestimento para a cobertura, somente o plástico e/ou a tela a serem utilizados para a proteção das culturas.

**§3º** O benefício a ser pago para os produtores não engloba a compra das estruturas metálicas e/ou equipamentos para sistemas de irrigação ou outros materiais relacionados ao cultivo protegido.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivo o cultivo em ambiente protegido visando:

**I** - reduzir os riscos de perdas na produção evitando que as plantas sofram estresses climáticos decorrentes do excesso de chuva, granizo, geadas e baixas temperaturas;

**II** - reduzir os riscos de perdas na produção evitando que os frutos sofram ataques de pássaros no período da colheita;

**III** - minimizar a incidência do ataque de pragas, insetos e doenças, promovendo e melhorando a qualidade final do produto.

**Art. 3º** O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Poderão habilitar-se para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de frutas e hortaliças, pessoas físicas ou jurídicas que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

**I** - tenham efetuado a compra do revestimento para a cobertura no cultivo protegido;

**II** - desenvolvam efetivamente atividades agrícolas com frutas e hortaliças, referidas no "caput" deste artigo;

**III** - não possuam débitos tributários junto ao Município.

**Art. 5º** Os produtores rurais interessados em participar do referido Programa, deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 3º desta Lei.

**§1º** As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados os requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 3º desta Lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Pessoa Física: cópias simples do RG e CPF;

**II** - Pessoa Jurídica: cópias simples do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis;

**III** - Cópia simples da Nota Fiscal em nome do produtor rural, referente à compra dos revestimentos para a cobertura das estruturas;

**IV** - Cópias simples do comprovante de residência;

**V** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**VI** - Cópia simples do documento que comprove a posse da propriedade;

**VII** - Cópia simples do comprovante de conta bancária em nome do produtor rural.

**§2º** Serão limitadas a 3 (três) inscrições por produtor rural dentro de cada edital, conforme previsto no §1º do Art. 1º.

**§3º** Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

**Art. 6º** O valor da subvenção econômica a ser pago ao produtor rural não poderá ultrapassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por propriedade, e será liberado após confirmação da aquisição e/ou instalação mediante vistoria.

**Art. 7º** A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais



**LEIS**

contemplados com o benefício que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no Art. 1º desta Lei.

**Art. 8º** O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante depósito bancário, como forma de reembolso ao valor indicado na nota fiscal apresentada, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

**Parágrafo único.** Caso o produtor rural não cumpra com o disposto no Termo de Compromisso - Anexo II, será obrigado a restituir aos cofres públicos o valor recebido, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades vigentes.

**Art. 9º** O montante referente à subvenção econômica objeto desta lei, será condicionado à disponibilidade de recursos, limitado ao valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por ano de exercício.

**Art. 10** Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

**Art. 11** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica específica: 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.903, suplementadas se necessário.

**Art. 12** Fica revogada a Lei nº 9.650, de 13 de outubro de 2021.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO,**

Eu ..... (nome do interessado), produtor rural, RG:....., CPF:....., venho requerer a inscrição para habilitação no Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, exclusivo para produtores rurais com áreas comprovadamente produtivas com frutas e hortaliças, na forma de subvenção econômica no valor máximo de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por propriedade, para a compra do revestimento para a cobertura na utilização em cultivo protegido, preferencialmente para telas anti granizo e filme agrícola (plásticos para as estufas), a contar do término das inscrições do edital anterior até a data de vigência das inscrições do edital atual, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos  
P. Deferimento

Jundiá, ..... de ..... de .....

Nome do produtor rural  
**BENEFICIÁRIO**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ...., Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. ...., (qualificação, nacionalidade, estado civil profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº ....., nos termos do Edital nº ....., de ... de ....., adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº ....., concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº ..... de ..... de ....., a título de subvenção econômica, o valor de R\$ ....., mediante depósito a ser efetuado na Conta Corrente e/ou Poupança nº....., Agência ..... do Banco ....., em até ..... dias úteis a contar da data de assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

O BENEFICIÁRIO se compromete a:  
a) permitir que o corpo técnico da UGAAT vistorie o material adquirido, de acordo com a nota fiscal apresentada.  
b) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA RESTITUIÇÃO DO VALOR**

Caso o material não seja utilizado, conforme previsto no edital, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias e estará inabilitado para a participação de um novo edital no ano subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.  
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em (....) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiá, ..... de ..... de .....

**EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ**  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

Nome do produtor rural  
**BENEFICIÁRIO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.941, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PARTE DE COFFEE BREAK PARA A CONFERÊNCIA DO CMAS QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2023. RECURSO IGD-SUAS CONV. 369. REF. SOLICITAÇÃO 810 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.997

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM COFFEE BREAK AOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, EM OFICINAS/ ENCONTROS TEMÁTICOS. RECURSO FEDERAL BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONV. 469. REF. SOLICITAÇÃO 811 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 789.999

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.987,90 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	R\$	26.935,77
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5118	MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-GESTÃO DESCENTRALIZADA		
		R\$	26.935,77
15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
		R\$	19.052,13
	TOTAL...R\$		45.987,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.942, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 813 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.538,55 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.17.122.0190.2300	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$	41.538,55
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0902	RESTITUIÇÕES DAE S/A		
		TOTAL...R\$	41.538,55

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.17.122.0190.2300	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0902	RESTITUIÇÕES DAE S/A		
		R\$	41.538,55

TOTAL...R\$ 41.538,55

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.943, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 812 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 825 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 814 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 815 - UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 816 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 817 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.209.437,73 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.943/2023

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 5.282,96

07.01.04.122.0190.2956 GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIDORES CEDIDOS A OUTROS NÍVEIS DE GOVERNO

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 4.337,12

10.01.15.122.0186.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 82.351,63

11.01.18.122.0185.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 14.986,67

12.01.15.122.0187.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 136.359,16

13.01.12.122.0198.2925 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - CENTRO DE LÍNGUAS E DE TECNOLOGIA

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 6.294,39

13.01.12.361.0195.2144 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 102.149,21

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 419.575,64

13.01.12.361.0196.2919 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 28.445,56

13.01.12.361.0196.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 32.943/2023

0000	PRÓPRIA	R\$	41.662,70
13.01.12.365.0195.2142	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I - MERENDA		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA	R\$	8.999,90
13.01.12.365.0195.2143	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL II - MERENDA		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA	R\$	4.699,26
13.01.12.365.0195.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA	R\$	55.257,24
13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA	R\$	89.522,68
13.01.12.365.0195.2921	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA	R\$	140.666,22
13.01.12.365.0195.2922	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL II		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA	R\$	68.847,39
	TOTAL....R\$		1.209.437,73

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.12.365.0190.2184	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - CRECHE		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.209.437,73

TOTAL....R\$ 1.209.437,73

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.944, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 826 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 818 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 819 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 820 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 821 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 622 DE 28 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SEI 14946/2023. REF. SOLICITAÇÃO 822 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.029.155,12 (UM MILHÃO E VINTE E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.944/2023

3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000	PRÓPRIA	R\$	24.706,85		
14.01.10.301.0191.2934	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000	PRÓPRIA	R\$	460.552,01
14.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000	PRÓPRIA	R\$	148.853,69
14.01.10.304.0191.2937	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000	PRÓPRIA	R\$	54.784,76
14.01.10.305.0191.2936	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000	PRÓPRIA	R\$	17.942,98
15.01.08.244.0199.2946	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO BÁSICA	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000	PRÓPRIA	R\$	18.758,57
16.01.23.693.0188.2215	F O M E N T O À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIAÍ	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	PRÓPRIA	R\$	7.162,42
19.01.06.122.0193.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000	PRÓPRIA	R\$	184.062,18
22.01.13.122.0194.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000	PRÓPRIA	R\$	16.407,16
23.01.27.812.0192.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000	PRÓPRIA	R\$	95.924,50
				TOTAL....R\$	1.029.155,12		

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.944/2023

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

#### DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.12.365.0190.2970	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - PRÉ ESCOLA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0000	PRÓPRIA	R\$	1.021.992,70
6.01.23.693.0188.2215	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIAÍ	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	PRÓPRIA	R\$	7.162,42
				TOTAL....R\$	1.029.155,12		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.945, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 37/2021, REFERENTE A LIMPEZA TÉCNICA-HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, RI 789.913. PROCESSO: 16.820-9/2020, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 805 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.330,49 (CENTO E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	103.330,49
		TOTAL....R\$	103.330,49

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	103.330,49
		TOTAL....R\$	103.330,49

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.946, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA - TELEFONIA IP, VINCULADOS AOS CONTRATOS Nº 82/2018 E Nº 114/2020 DA UGGF, CONFORME SEI 0018598/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 806 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 108.180,00 (CENTO E OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	108.180,00
		TOTAL....R\$	108.180,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	11.510,15
4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	96.669,85

TOTAL....R\$ 108.180,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.947, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO ATRAVÉS DE INDENIZAÇÃO REFERENTE A FATURA Nº R04880, RELATIVO A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MESMO APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, CONFORME SEI 0015392/2023. REF. SOLICITAÇÃO 804 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 2.213 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.940,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	4.940,00
	TOTAL....R\$	4.940,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	4.940,00
	TOTAL....R\$	4.940,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.948, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO Nº 172/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DO SAMU/SAEC - TROCA DE RECURSO COM A FONTE PRÓPRIA. REF. SOLICITAÇÃO 807 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	
	R\$	250.000,00
	TOTAL....R\$	250.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.949, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL À PARIS PARA FORTALECER RELAÇÕES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. REF. SOLICITAÇÃO 823 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PEDIDO REQUISIÇÃO 790.014

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL À PARIS PARA SERVIDORES DA UGDECT. REF. SOLICITAÇÃO 824 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PEDIDO REQUISIÇÃO 790.010

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.743,62 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.23.693.0188.2215	F O M E N T O À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIAÍ		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PROPRIA	R\$	19.743,62
	TOTAL....R\$		19.743,62

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

6.01.23.693.0188.2215	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIAÍ		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	19.743,62
	TOTAL....R\$		19.743,62

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.950, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES PEDAGÓGICO E DE LIMPEZA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC'S 789299, 789356, 7898530, 789534 - PROCESSO SEI: 0016692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 746 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES PEDAGÓGICO E DE LIMPEZA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC'S 789357, 789532, 7898536, 789543 - PROCESSO SEI: 0016692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 747 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MATERIAIS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES PEDAGÓGICO E DE LIMPEZA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC'S 789302 E 789537 -PROCESSO SEI: 0016692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 748 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MATERIAIS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES PEDAGÓGICO E DE LIMPEZA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI: 0016692/2023. REF. SOLICITAÇÃO 827 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 835.989,82 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	344.083,85
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	264.050,00
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 32.950/2023

R\$ 227.855,97  
TOTAL....R\$ 835.989,82

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O  
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.12.361.0190.2969 GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS -  
FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

0000 PROPRIA

R\$ 344.083,85

17.01.12.365.0190.2184 GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS -  
CRECHE

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

0000 PROPRIA

R\$ 491.905,97

TOTAL....R\$ 835.989,82

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA  
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA  
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE  
DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.32.951, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS  
ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº  
9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA  
COBERTURA DE DESPESAS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ANO DE  
2023 DE ACORDO COM AS LEIS 9954 E 9955 DE 07/06/2023, SEM  
IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA REF.  
SOLICITAÇÃO 830 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E  
GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.019  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
1.309.043,48 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVE MIL E QUARENTA E  
TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S)  
DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2965 GESTÃO DAS AÇÕES DE  
BENEFÍCIOS - GERAL

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

0000 PROPRIA

R\$ 1.309.043,48

TOTAL....R\$ 1.309.043,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O  
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.12.365.0190.2970 GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS -  
PRÉ ESCOLA

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

0000 PROPRIA

R\$ 1.309.043,48

TOTAL....R\$ 1.309.043,48

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA  
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA  
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE  
DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

PORTARIA UGNJC Nº 34, DE 13 DE JUNHO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI DAE.0000158/2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 4ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 19, de 14 de abril de 2023, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 14 de junho de 2023 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

- Processo nº PMJ.0011978/2023.

- Objeto: Processo Seletivo a classe de **Auxiliar de Saúde Bucal – Edital nº 208/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

- Processo nº PMJ.0011978/2023.

- Objeto: Processo Seletivo a classe de **Enfermeiro – Edital nº 208/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

- Processo nº PMJ.0011978/2023.

- Objeto: Processo Seletivo a classe de **Médico Ginecologista – Edital nº 208/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

- Processo nº PMJ.0011978/2023.

- Objeto: Processo Seletivo a classe de **Médico Cardiologista – Edital nº 208/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

- Processo nº PMJ.0011978/2023.

- Objeto: Processo Seletivo a classe de **Médico Nefrologista – Edital nº 208/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

**GESTÃO DE PESSOAS**

Prefeito Municipal

**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**  
- Processo nº PMJ.0011978/2023.

- Objeto: Processo Seletivo a classe de **Médico Pediatra – Edital nº 208/2023.**

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 813, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera, a pedido BRUNO BOGGIO MEDEIROS LOPES, do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 359, de 09 de março de 2023, a partir de 16 de junho de 2023.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
EDITAL N.º 317, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

**EDNILSON CESAR RODELLA**, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.549-6/2021.....

Tendo em vista a desistência da candidata MARCELA KIKUCHI DOS SANTOS, classificada em 89º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. NEGROS	NOME
19º Lugar	LUIZ FERNANDO MARQUES DA ROCHA

CLASS. GERAL	NOME
91º Lugar	SAMIR FERREIRA DIAS
92º Lugar	CASSIA ADRIANA PERINI
93º Lugar	FERNANDO COSTA BRAGA
94º Lugar	ANDRE PASCUAL RAMOS
97º Lugar	DYEGO DE BARROS MEDEIRO
98º Lugar	JULIANA GOMES HALABI

**FAZ SABER FINALMENTE**, que os candidatos ANDERSON MAGNO MARTINS DOS SANTOS e CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA, classificados em 95º e 96º na Classificação Final – Geral, foram convocados em 08º e 09º na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**EDNILSON CESAR RODELLA**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
EDITAL N.º 318, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

**EDNILSON CESAR RODELLA**, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº

**GESTÃO DE PESSOAS**

5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.545-4/2021**.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe (COREN) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENFERMEIRO**.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
03º Lugar	RÓDRIGO DE OLIVEIRA FARIAS BORGES
CLASS. NEGROS	NOME
06º Lugar	LETICIA SOARES ROSSIN
CLASS. GERAL	NOME
18º Lugar	MARILIA SILVA FILIPE
19º Lugar	NICOLE TREVISAN SOARES
20º Lugar	ISABEL CRISTINA SILVA PINTO
22º Lugar	MICHELE DE CASSIA FERNANDEZ SHIMA
23º Lugar	SANDI ROSA CARUSO
24º Lugar	CLAUDIA TSIEKO YAMAMOTO
25º Lugar	OLGA MARIA STEPHANI VACCARI ALVES

**FAZ SABER FINALMENTE**, que a candidata GISELY BIAZZI GOMES CRUZ, classificada em 21º na Classificação Final – Geral, foi convocada em 01º na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**EDNILSON CESAR RODELLA**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL N.º 319, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**EDNILSON CESAR RODELLA**, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.546-0/2021**.....

**FAZ SABER** que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, **munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Farmácia, Registro no Conselho de Classe (CRF) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **FARMACÊUTICO**.

CLASS. NEGROS	NOME
01º Lugar	MAURICIO SILVA MOREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**EDNILSON CESAR RODELLA**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL N.º 320, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**EDNILSON CESAR RODELLA**, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.547-0/2021**.....

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Nutrição, Registro no Conselho de Classe (CRN) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **NUTRICIONISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	EMANUELLI AGUIAR BRAGA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**EDNILSON CESAR RODELLA**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL N.º 321, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**EDNILSON CESAR RODELLA**, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **10.205-3/2018**.....

Tendo em vista a desistência do candidato RENAN HENRIQUE NASCIMENTO RESENDE, classificado em 41º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocados a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 02º andar – Centro de Capacitação, no dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira) às 09:00h, munido do (original e duas cópias) RG, CPF, Certidão de Casamento, CREF, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**.

**FAZ SABER**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
43º Lugar	PRISCILA ROSSETO COSTA

**FAZ SABER FINALMENTE**, que o candidato MARCELO NOBREGA PINTO, classificado em 42º na Classificação Final – Geral, foi convocado em 43º na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**EDNILSON CESAR RODELLA**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL N.º 322, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**EDNILSON CESAR RODELLA**, Diretor do Departamento de Adminis-

**GESTÃO DE PESSOAS**

tração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.833-5/2022**.....

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Superior completo em Psicologia (Diploma e Histórico) e Registro no Órgão de Classe (CRP)**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PSICÓLOGO**.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
01º Lugar	MARIO ENGE RODRIGUES
CLASS. NEGROS	NOME
01º Lugar	VERA LUCIA RODRIGUES ANDRADE
CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	DENISE ZAKABI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**EDNILSON CESAR RODELLA**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL N.º 323, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**EDNILSON CESAR RODELLA**, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.....

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. NEGROS	NOME
04º Lugar	ILZA PEREIRA MORAIS PESSOA
CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	MICHAEL DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS MORAES
10º Lugar	IRANILSON PEREIRA DA SILVA
11º Lugar	ANA CAROLINA BENTO MOURAO
12º Lugar	FERNANDA DE OLIVEIRA SIMOES
13º Lugar	ELAINE CRISTINA DE LIMA
14º Lugar	SARA MARIA CHAGAS ALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**EDNILSON CESAR RODELLA**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
EDITAL N.º 324, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**EDNILSON CESAR RODELLA**, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor

Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.548-8/2021**.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Terapia Ocupacional, Registro no Conselho de Classe (CREFITO) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**.

CLASS. NEGROS	NOME
02º Lugar	PATRICIA ALINE DE SOUZA ALVES
CLASS. GERAL	NOME
08º Lugar	PATRICIA ROSA
09º Lugar	THAIS ARAUJO FERNANDES
10º Lugar	CARLOS EDUARDO JULIO MORELLO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**EDNILSON CESAR RODELLA**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 800, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ELAINE CRISTINA BIGHETTO SANTOS, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015532/2023.

**PORTARIA Nº 801, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora FRANCISCA FRANCIMAR PENHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015261/2023.

**PORTARIA Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora MARTA CELIA BORGES COSTA DE ASSIS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017761/2023.

**PORTARIA Nº 803, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora PATRICIA ALVES SALIDO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017835/2023.

**PORTARIA Nº 804, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA MOURA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 14 (quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017777/2023.

**PORTARIA Nº 805, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**GESTÃO DE PESSOAS**

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora DANIELY DE GODOY, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0016407/2023.

**PORTARIA Nº 806, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor CAIO MARCELO PICOLO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005529/2023.

**PORTARIA Nº 807, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera a pedido, o servidor DOUGLAS DE JESUS, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 21 de junho de 2023.

**PORTARIA N.º 809, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

EDNILSON CESAR RODELLA, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE prorrogar as cessionões dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Assistente de Administração, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 065ª Zona Eleitoral de Jundiá, nos termos da Lei nº 5.742/01, que autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, e Processo nº 1.814-7/02 - Convênio de Cooperação entre o Município de Jundiá e a União, por intermédio do Juízo da 065ª Zona Eleitoral de Jundiá, para prestação de serviços de interesse da comunidade, sem prejuízo dos vencimentos, no período de 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024, conforme consta no Ofício TER/SP nº 042/2023 e Processo PMJ.0020878/2021.

ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
ANA PAULA FERCONDINI
ANABEL ERCOLIN CARVALHO OLIVATO
EVANDRO CHIQUINI
KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA
LUCIANA PEREIRA DE CAMPOS
SONIA APARECIDA VETTORI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDNILSON CESAR RODELLA

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**PORTARIA Nº 810, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve revogar a designação da servidora SABRINA RODRIGUES GONÇALVES G SCARELLI, Técnico em Construção Civil, na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - Divisão de Custos e Planejamento, publicada pela Portaria nº 1317/2022, a partir de 01 de julho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0026523/2022.

**PORTARIA Nº 811, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Resolve designar a servidora SABRINA RODRIGUES GONÇALVES G SCARELLI, ocupante do cargo de Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para o exercício da função de GERENTE DE PROJETOS PÚBLICOS - GGPP, devendo receber a gratificação correspondente, nos termos da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, a partir de 01 de julho de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0026523/2022.

**PORTARIA Nº 814, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera a pedido, o servidor LEONARDO CARDOSO DIAS, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 15 de junho de 2023.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
PORTARIA N.º 816, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera, a pedido TATIANE BARDI DA FONSECA, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 36, de 05 de janeiro de 2021, a partir de 16 de junho de 2023.

**DAE****Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 015/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: LOT METAIS LTDA.

Contrato nº 065/2023, assinado em 29/05/2023, Processo DAE nº 1058/2023.

Objeto: Aquisição de tubos, válvulas e conexões hidráulicas estocáveis em Fo.Fo., galvanizado, PVC e PEAD (Lotes 01 e 03).

Valor: R\$ 256.340,00.

Prazo: 120 DIAS.

Classificação dos recursos: Vinculado a recursos próprios – Seção de Administração de materiais e logística (LOG).

13/06/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 015/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Contrato nº 064/2023, assinado em 29/05/2023, Processo DAE nº 1058/2023.

Objeto: Aquisição de tubos, válvulas e conexões hidráulicas estocáveis em Fo.Fo., galvanizado, PVC e PEAD (Lote 02).

Valor: R\$ 78.960,00.

Prazo: 120 DIAS.

Classificação dos recursos: Vinculado a recursos próprios – Seção de Administração de materiais e logística (LOG).

13/06/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 015/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Contrato nº 063/2023, assinado em 29/05/2023, Processo DAE nº 1058/2023.

Objeto: Aquisição de tubos, válvulas e conexões hidráulicas estocáveis em Fo.Fo., galvanizado, PVC e PEAD (Lote 05).

Valor: R\$ 109.973,45.

Prazo: 120 DIAS.

Classificação dos recursos: Vinculado a recursos próprios – Seção de Administração de materiais e logística (LOG).

13/06/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 015/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: PHS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Contrato nº 061/2023, assinado em 29/05/2023, Processo DAE nº 1058/2023.

Objeto: Aquisição de tubos, válvulas e conexões hidráulicas estocáveis em Fo.Fo., galvanizado, PVC e PEAD (Lote 09).

Valor: R\$ 99.239,45

Prazo: 120 DIAS.

Classificação dos recursos: Vinculado a recursos próprios – Seção de Administração de materiais e logística (LOG).

13/06/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa



**DAE**

**Extrato de Contrato**  
**Pregão Eletrônico nº 022/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA.  
Contrato nº 067/2023, assinado em 30/05/2023, Processo DAE nº 1.317/2023.  
Objeto: Serviços de coleta e análise de água e esgoto em atendimento aos órgãos fiscalizadores com relação a qualidade dos mananciais e do tratamento de esgoto do município de Jundiaí/SP.  
Valor: R\$ 523.000,00.  
Prazo: 12 MESES.  
Classificação dos recursos: 8.6.3.05 – Gerência do Laboratório de Qualidade (GLQ).

13/06/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 050, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000231/2023,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância 2, designada através da Portaria DAE N.º 025 de 23/03/2023 por mais 90 dias, a partir de 21 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**Extrato de Aditamento**  
**Modo de Disputa Fechado 014/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: A. R. GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Termo de Aditamento nº 053/2023 assinado em 30/05/2023, Processo DAE nº 4.129/2022.

Objeto: Execução de obra de recuperação em residência destinada para funcionários da DAE S/A, existente na área do Reservatório Residencial Jundiaí 1B, no município de Jundiaí.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 010/2023 para prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias, para o prazo de execução, bem como prazo de vigência, e acréscimo ao objeto do contrato, presumindo-se o valor de R\$ 17.933,90 (dezesete mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 256.206,19 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos) para o período.

12/06/2023  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

**EDITAL N.º 053, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018,

Tendo em vista a eliminação da candidata Vanessa Mariano Rosa, classificada em 4º lugar na classificação afrodescendente, de acordo com o item 13.10, do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLASSIF.	NOME
5º	JOILSON VITOR TEIXEIRA RODRIGUES

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS**

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de “ Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente  
EDITAL N.º 054, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018,

Tendo em vista a desistência automática dos candidatos Alex Atsushi Gohara e da candidata Juliana Maria Mccartney da Fonseca, classificados em 3º e 4º lugar na listagem geral, respectivamente, de acordo com o estabelecido no item 13.19 do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de FISCAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**LISTAGEM GERAL**

CLASSIF.	NOME
5º	GUSTAVO DE LIMA FERREIRA
6º	PEDRO KYOSHI SAEDA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS**

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de “ Consulta de Qualificação



**DAE**

Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.

- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do curso Técnico em Agrimensura ou Técnico em Edificações ou Técnico em Saneamento ou Técnico em Meio Ambiente.
- Competente Registro Profissional no CFT.
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria B definitiva ou superior.
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria A.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente  
EDITAL Nº 055, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018,

Tendo em vista a desistência automática do candidato Vinícius Novaes de Almeida, classificado em 2º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19 do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**LISTAGEM GERAL**

CLASSIF.	NOME
3º	ALEXANDRE DE LIMA FLORES

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS**

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento

- Militar constando dispensa.
- Certificado ou Diploma do Ensino Fundamental Completo.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente  
EDITAL Nº 056, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 818-9/2021,

Tendo vista a desistência automática dos candidatos Dinah Vincenzi Carneiro, classificada em 4º lugar na listagem geral e Vítor Quibao Pretti, classificado em 1º lugar na listagem de deficientes, de acordo com o estabelecido no item 9.18, do Edital nº 009/2022;

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de OPERADOR DE ETA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**LISTAGEM GERAL**

CLASSIF.	NOME
5º	DAYANE MOREIRA CARNEIRO

**LISTAGEM DEFICIENTES**

CLASSIF.	NOME
2º	ROSIMARA MAGALI TRISTÃO RAMOS

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS**

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do Técnico em Saneamento ou Técnico em Química.
- Registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ).
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentada, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e



## DAE

da candidata.  
- RG e CPF do cônjuge.  
- RG e CPF dos filhos.  
- Cartão do SUS do cônjuge, dos filhos dependentes e da candidata.  
- Uma foto 3x4 (colorida).  
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.  
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**EDIÇÃO Nº 5273, DE 24 DE MAIO DE 2023**

EDITAL Nº 045/2023

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**ERRATA**

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 045, DE 23 DE ABRIL DE 2023

LEIA-SE:

EDITAL Nº 045, DE 23 DE MAIO DE 2023

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, disponível no site da DAE S/A [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br) e no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

Jundiaí, 15 de junho de 2023.  
WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
DIRETOR PRESIDENTE

**Extrato de Aditamento  
Dispensa Obra nº 009/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: TNJA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA LTDA  
Termo de Aditamento nº 055/2023 assinado em 31/05/2023, Processo DAE nº 0715/2023.  
Objeto: Implantação de postes e luminárias solares no Mundo das Crianças.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 041/2023, para prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias.

14/06/2022  
EVANDRO BIANCARELLI  
Diretor Superintendente de Gestão

**Pregão Eletrônico nº 037/2023**  
Edital de 12/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medição quali-quantitativa do sistema de esgotamento sanitário de Jundiaí. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 12/07/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 14 de junho de 2023  
EVANDRO BIANCARELLI  
Diretor Superintendente de Gestão

**Pregão Eletrônico nº 038/2023**  
Edital de 13/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura dos serviços de uso da plataforma Microsoft 365 Apps For Enterprise e For Business. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 11/07/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 14 de junho de 2023  
EVANDRO BIANCARELLI  
Diretor Superintendente de Gestão

**Extrato de Contrato  
Modo de Disputa Aberto nº 002/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: EXTINTORES BRASIL LTDA.  
Contrato nº 069/2023, assinado em 01/06/2023, Processo DAE nº 1.089/2023.  
Objeto: Recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, mangueiras de hidrante e acessórios e serviços de teste hidrostático (in loco).  
Valor: R\$ 123.392,89.  
Prazo: 30 MESES.  
Classificação dos recursos: 8.4.2.20 – Seção de Segurança do Trabalho (SST).

15/06/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
**Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 015/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ITALY – VÁLVULAS E METAIS LTDA.  
Contrato nº 063/2023, assinado em 29/05/2023, Processo DAE nº 1058/2023.  
Objeto: Aquisição de tubos, válvulas e conexões hidráulicas estocáveis em Fo.Fo., galvanizado, PVC e PEAD (Lote 04).  
Valor: R\$ 97.538,86.  
Prazo: 120 DIAS.  
Classificação dos recursos: Vinculado a recursos próprios – Seção de Administração de materiais e logística (LOG).

13/06/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## ESEF

**EDITAL Nº 03/2023**

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Processo nº 0442/23.....

**FAZ SABER:**

Artigo 1º - Nos termos da Cláusula 7 do Edital nº 03, fica prorrogado até 19.06.2023, o prazo para inscrição para a função de Professor Especializado.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.06.2023.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**PORTARIA nº 02 /2023**  
de 15 de junho de 2023

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (ESEF), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO o processo SEI nº 0019116/2023, cuja finalidade é apurar fatos e, se o caso, aplicar as sanções cabíveis no âmbito do processo ESEF nº 355/23.

**ESEF**

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, § 3º, e 11 do Decreto nº 32.575/23 do Município de Jundiá.

**RESOLVE:**

Art. 1º. São nomeados os servidores HENRIQUE JOSÉ BOCANERA - matrícula nº 133 - e LUÍS FELIPE DE ARAÚJO - matrícula nº 139 - para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, cuja finalidade é conduzir o referido processo administrativo e avaliar fatos e circunstâncias conhecidos e informados pelos setores responsáveis pelas contratações da ESEF, relativo ao Processo ESEF nº 355/23.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente que será publicada na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Publicada na Imprensa Oficial do Município em 16 de junho de 2023

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit  
Diretor

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **NANCY STEFANELLI DO VAL**, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 28/05/2023 a 26/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 28/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 14/06/2023 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 14/06/2023 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

Diretoria, 15 de junho de 2023.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 43/2023**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratado:** HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição e implantação de licença de uso pelo período de 03 anos, de um "Plug-in de acessibilidade para páginas de internet", a ser integrado e disponibilizado para uso no Website da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses

**Valor:** R\$ 17.251,20 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

**Assinatura:** 14/06/2023

**Término:** 13/06/2026

**RETIFICAÇÃO**

**NA EDIÇÃO Nº 5043 de 02/02/2022  
DA PORTARIA FMJ 015/2022, de 01/02/2022**

- Onde se lê:

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ 054/2019, de 03/05/2019, ...

- Leia-se:

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ 054/2019, de 03/05/2021, ...

**RETIFICAÇÃO**

**NA EDIÇÃO Nº 5043 de 02/02/2022  
DA PORTARIA FMJ 016/2022, de 01/02/2022**

- Onde se lê:

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ 054/2019, de 03/05/2019, ...

- Leia-se:

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ 054/2019, de 03/05/2021, ...

**RETIFICAÇÃO**

**NA EDIÇÃO Nº 5056 de 09/03/2022  
DA PORTARIA FMJ 045/2022, de 07/03/2022**

- Onde se lê:

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ 038/2019, de 29/08/2019, ...

- Leia-se:

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ 038/2019, de 22/12/2020, ...

**PORTARIA FMJ – 137/2023, de 14/06/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 166/2023;

**RESOLVE**

**Convite n.º 09/2023**

**Processo n.º 54/2023**

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima:

- **INGO DEGENHARDT ME**, vencedora do lote 01 no total de 02 itens no valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

**PORTARIA FMJ- 138/2023, de 14/06/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada, conforme processo FMJ- 229/2014;

**RESOLVE**

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de PROFESSOR ADJUNTO do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, **RICHARD MURDOCH MONTGOMERY**, R.G. nº 17.442.289-1 – SSP/SP, a partir de 14 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 14/06/2023 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 14/06/2023 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO  
36/2023 FIRMADO EM 28/05/2023**

**Contrato n.º 36/2023**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratado:** SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA. EPP

**Objeto:** Rerratificação da Cláusula 2 – Das Disposições da Execução – item 2.1.9., que passa a ter a seguinte redação:

*“2.1.9. Na ausência da possibilidade de migração dos dados, não será necessária a digitação de todos os itens corrigidos. A migração de dados deverá ser obrigatoriamente feita de forma automatizada, de acordo com os layouts a serem fornecidos pela empresa vencedora;”*

**Rerratificação da Cláusula 5 – Do Faturamento e Da Forma de Pagamento – item 5.1., letras a, b e c, que passam a ter as seguintes redações:**

*“a) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) após 05 (cinco) dias da entrega das licenças, condicionada à aprovação da Faculdade e Nota*

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Fiscal.

b) Os itens 2, 3, 6 e 7 da Tabelas de Serviços constante do Anexo VI, representam o valor total de R\$ 116.640,08 (cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais e oito centavos) e serão pagos mensal e proporcionalmente as entregas registradas e aceitas pela Faculdade.

c) O pagamento dos demais itens (4 e 5) serão efetuados, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 11.342,77 (onze mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante aceite de relatório de atividades realizadas, locação do sistema, suporte técnico, dúvidas ilimitadas e ajustes, condicionada à aprovação da Faculdade e entrega da Nota Fiscal."

O valor total do Contrato 36/2023 permanece inalterado e fixado em R\$ 307.753,32 (trezentos e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Assinatura: 14/06/2023

Término: 28/05/2024

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

UGPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

**RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS**

AI 16879/2023 Condomínio de Constr. do Edifício comercial CBM Tower  
AI 17573/2023 Henri Armando de Virgillis e outra

**RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS**

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

AI 17777/2023 Erika Marim Lossavaro

45 Dias

AI 17703/2023 Adilson Caldeira

60 Dias

AI 17095/2022 SPAL Ind Brasileira de Bebidas  
AI 17582/2023 Edeuvania Elda Mariano e outro  
AI 17633/2023 Silvana Varreri de Almeida e outros  
AI 17698/2023 Benedito Francisco dos Santos e outra  
AI 17791/2023 Vanderléia Perpetua Panissa Pereira  
AI 17874/2023 Joaquim Camilo de Souza

90 Dias

AI 17659/2023 Instituição Paulista Adventista de Educação

\* Mantendo o embargo

\*\* Mantendo Multa Aplicada

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP  
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO**

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Sra **MONICA PIFFER PINTO**, fica **NOTIFICADA (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17609/2023)** com prazo de 05 dias (cinco), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Senador Fonseca, 983 – Centro – Jundiaí/SP.

Faz Saber que o Sr. **JOSE DE CAMPOS**, fica **NOTIFICADA (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17520/2023)** com prazo de 20 dias (vinte), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade; executar a limpeza e preservação das boas condições de higiene, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Prof. Rachel Carderelli, 140 – Vila Adolpho – Jundiaí/SP.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 052/2023**

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

**FAZ SABER** que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Maggi Comercio de Caminhões e Onibus Natix Residencial S/A	3.507-1/2023-1 1.438-1/2023-1

16 de junho 2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 228/2023**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0007433/2023 para supressão de quatro árvores na Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, lote 6, foi deferido.

**FAZ SABER** que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS LOCAIS INDICADOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLA-CA	ADESIVADO EM	LOCAL
C A R C A Ç A - CORSAS	VERDE	SEM PLACA	14/06/2023	AVENIDA EXPEDICIO- -NÁRIOS,1101
PEUGEOT 206	PRETA	MVJ 1313	14/06/2023	R. JOSÉ LINS DO REGO, 94

**EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2018**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL**, objetivando: **Programa 1** - Atendimento especializado institucional para o aluno com deficiência auditiva e surdez, e com distúrbios de comunicação; **Programa 2** - Apoio pela inclusão e acessibilidade do aluno surdo nas escolas por meio de intérpretes de LIBRAS em salas de aula regulares.

Processo nº 16.218/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNJP sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Sr. ADAUTO DOUGLAS PARRE, presente também a Sr.ª VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO em referência, firmado com a OSC acima citada, inscrita no CNPJ sob o nº 51.910.842/0001-11, a fim de constar que fica aceito o novo plano de trabalho apresentado pela OSC com o remanejamento de rubricas para adequação do plano de trabalho, devido à reestruturação interna do quadro de equipe, sem nenhum prejuízo à execução do Plano de Trabalho proposto e sem alteração do valor global inicialmente proposto, consoante documentos anexados ao volume 07, às fls.1.419 - 1.421 do processo administrativo em epígrafe.

Jundiaí, 05 de junho de 2023.

Prof. ADAUTO DOUGLAS PARRE  
Gestor da Parceria

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

WAGNER GUDSON MARQUES  
Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí**, objetivando: **Programa 1** - núcleo de estimulação precoce (NEP): estimulação em fonoaudiologia e psicologia da educação infantil; Programa 2 - núcleo de estimulação precoce (NEP) global: estimulação em fonoaudiologia, psicologia e em terapia ocupacional para alunos da educação infantil com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista.

Processo nº 16.221/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNJP sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Sr. ADAUTO DOUGLAS PARRE, presente também a Sr.ª VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO em referência, firmado com a OSC acima citada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.956.440/0001-95, a fim de constar que fica aceito o novo plano de trabalho apresentado pela OSC com a correção dos valores do cronograma, sem alteração

**EDUCAÇÃO**

no valor global, consoante documentos anexados ao volume 07, às fls.1.510 - 1.523 do processo administrativo em epígrafe.

Jundiaí, 05 de junho de 2023.

Prof. ADAUTO DOUGLAS PARRE  
Gestor da Parceria

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

EDISON DE MORAES GONÇALVES  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
de  
Jundiaí

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

**MARCELO PERONI** Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a relação final dos inscritos, conforme EDITAL Nº04/2023, seleção e contratação de cantores e cantoras a fim de comporem o NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL/PROFISSIONAL DE APOIO AO CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ os Inscritos **HABILITADOS/INABILITADOS** conforme listagem abaixo:

Adriano Vieira	HABILITADO
Charles Yuri Custodio Leote	HABILITADO
Eronilton Brito Santos	INABILITADO item 2.4. d
Gisele Nobre de Lima de Almeida	HABILITADO
Graziela Maria Oliveira	HABILITADO
Leonardo Oliveira Carrasco	HABILITADO
Luciene Guitarrari Bastos	HABILITADO
Marcelo Fernando de Souza	INABILITADO itens 2.4. d; e
Maria Alice Sutti Oliveira	HABILITADO
Mirna Carvalho Guimarães	HABILITADO
Pedro Globekner Ohoe	HABILITADO
Rodrigo de Souza Figueiredo	INABILITADO itens 2.4. d; e

A análise será realizada pela Comissão de Avaliação de Cadastro, formada pelos servidores: Jessica Rodriguez Santos e Vaneska Sharon Diniz e pelos profissionais Ângelo José Fernandes, Leandro Augusto Cavini e Vasti Atique através da Comissão de Avaliação Técnica, ocorrerá no dia 03 de junho das 9h00 às 16h30 no Complexo Fepasa, Sala B1, situada na Av. União dos Ferroviários, 1760 - Ponte de Campinas, Jundiaí - SP, 13201-160.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI  
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na fundação casa da cultura e esportes, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESULTADO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

cumprir sua função de cuidado e proteção, nas modalidades Abrigo e Casa Lar, no município de Jundiaí.

Processo SEII nº 24.762/2022

A Comissão de Seleção, em conformidade com as Portarias nº 67 de 12/04/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município em 22/04/2022 e nº 232, de 22/11/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município em 25/11/2022,

CONSIDERANDO a análise das propostas nas reuniões realizadas em 05/05/2023; 09/05/2023; e 18/05/2023, RESOLVE:

Publicar o resultado de julgamento - classificação final:

1) Associação e Comunidade Casa de Nazaré - 25 Pontos

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à política de Assistência Social	0 (zero): Não atendeu	4
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política da criança e do adolescente	
(B) Clareza e coerência no detalhamento do serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu	4
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado	
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Serviço	0 (zero): Não atendeu	4
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado	
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	0 (zero): Não atendeu	4
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	
E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	1
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	

(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da execução do serviço (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende	2
	1(um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui indicação de estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende	2
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo Edital.	0 (zero): Não atende	4
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

2) Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida – não analisada

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Associação e Comunidade Casa de Nazaré	25 pontos	Habilitada – modalidade Casa Lar
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	Não analisada	Edital a ser retificado e republicado, com relação à modalidade Abrigo

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação.

Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail: [dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br](mailto:dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br)

Comissão de Seleção
Maria Brant de Carvalho Falcão Gestora da UGADS



## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 20, de 12 de maio de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo FUMAS nº 302-0/2004.

Art. 1º - NOMEIA o servidor CASSIANO RICARDO PALMERINI, Procurador Jurídico Fundacional, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Jurídica Contenciosa, símbolo FC-01.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 24, de 12 de junho de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo FUMAS nº 302-0/2004.

Art. 1º - NOMEIA o servidor MARCOS VALENTIM REYNALDO para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, símbolo FC-01, durante o gozo de férias regulamentares do servidor Juliano Marighetto, período de 05/06/2023 a 24/06/2023.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0162-8/2023

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA VILA RESIDENCIAL PARA IDOSO PREFEITO ARY FOSSEN – JUNDIAÍ/SP.

Após a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social FUMAS, RESOLVE:

- HABILITAR as empresas discriminadas abaixo, por atenderem integralmente as exigências editalícias quanto aos documentos de habilitação:

- RW ENGENHARIA LTDA;

- A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

- ROMME CONSTRUTORA LTDA;

- FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA;

- VILLABUNKER CONSTR. E MONT.IND. LTDA;

- INABILITAR a empresa RVA SERVIÇOS LTDA, por não apresentar atestado de capacidade técnica. (Item 3.3.2 do Edital).

AGENDAR para o dia 27 de junho de 2023, às 09h30min, na sede da Fundação, localizada na Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas – Jundiaí/SP, a continuidade do certame para abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

Jundiaí, 15 de junho de 2023.

MARCOS VALENTIM REYNALDO  
MARIETTE BERTASSO MAZARO  
TAMIRES SILVA MENEZES BRAGION

### ATO NORMATIVO Nº 22, de 30 de MAIO de 2022. (Republicado por incorreção)

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997:

Considerando a instituição do Conselho Curador, nos termos do Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997;

Considerando que os membros ora designados foram previamente indicados pelas respectivas entidades nos termos do art. 13, do Estatuto da FUMAS;

Considerando que é de competência da FUMAS a designação dos membros indicados, nos termos do art. 14 do seu Estatuto;

Considerando que o mandato dos membros do Conselho é de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de agosto do ano seguinte ao que houver eleição municipal, permitida a recondução uma vez por igual período;

Considerando que perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou que deixar de fazer parte da entidade que representa, nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Artigo 1º: DESIGNAR para compor o CONSELHO CURADOR da

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no biênio 2021/2024, o senhor WAGNER DE PAIVA, representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, em substituição a Clovis Pinhata Baptista.

Artigo 2º: Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

### ATO Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dispõe, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ANULADAS, nas importâncias respectivas, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**01.01.01.031.0001.1001 – EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	370.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>370.000,00</b>

Art. 2º – Com o recurso proveniente das reduções, de que tratam o artigo anterior, ficam SUPLEMENTADAS as seguintes dotações do orçamento vigente:

**01.01.01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	370.000,00
---	-----	------------

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>370.000,00</b>
--------------	------------	-------------------

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

**JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR**  
1º Secretário

**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de junho de dois mil e vinte e três (14.06.2023).

**ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO**  
Diretora Financeira



**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 14.000**

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá-PROAJ; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá – PROAJ, que visa incentivar atividades agropecuárias, por meio de subvenção econômica, no valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser rateado entre as propriedades inscritas.

§1º A porção a ser beneficiada deverá, obrigatoriamente, estar inserida no território do município de Jundiá.

§2º Para fins de concessão do benefício referido no "caput" deste artigo, o valor máximo a ser pago por hectare produtivo será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e com o limite de 10 (dez) hectares produtivos por propriedade beneficiada.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá – PROAJ objetiva:

- I – fortalecer o agronegócio como atividade econômica sustentável;
- II – incentivar a recuperação e conservação das áreas ambientalmente frágeis, visando à produção de água de qualidade;
- III – contribuir com a segurança alimentar e nutricional do município;
- IV – incentivar a adoção de técnicas sustentáveis de produção;
- V – gerar empregos e rendas nas propriedades rurais;
- VI – evitar o êxodo rural;
- VII – contribuir com a melhoria na qualidade de vida da população rural e urbana;
- VIII – preservar a história, a paisagem e a cultura do Município.

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

- I – Agropecuária: atividade econômica destinada tanto ao cultivo no campo como à criação de animais.
- II – Hectare Produtivo: área explorada de forma econômica e racional em propriedades efetivamente produtivas em escala comercial.
- III – Produtor Rural: Empresário rural, proprietário ou arrendatário, pessoa física ou jurídica que explora a terra, de maneira sustentável, com fins comerciais, por meio da agricultura e da pecuária, respeitada a função social da terra.
- IV – Subvenção Econômica: subsídio financeiro concedido pelo poder público aos produtores rurais.
- V – Análise Técnica: documento gerado a partir da conferência das informações prestadas no ato da inscrição, que habilita o produtor a participar no PROAJ, podendo ser complementado com vistorias de campo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica aos produtores rurais, em valor a ser definido via Decreto, por hectare, somente em áreas efetivamente produtivas em escala comercial, no Município de Jundiá, a serem pagos conforme artigo 6º desta Lei.

Art. 5º O valor da subvenção econômica repassada aos produtores rurais que aderirem ao PROAJ, será pago anualmente, por hectare produtivo, mediante a aprovação de Análise Técnica, conforme descrito no inciso V do artigo 3º da presente Lei.

Parágrafo único. Poderá ser aberto mais de um edital no mesmo ano, para novas adesões ao Programa, quando da disponibilidade de recursos.

Art. 6º Será considerado apto a receber o benefício da subvenção econômica, o produtor rural que:

- I – produzir em propriedade inserida integral ou parcialmente no Município, desde que a área produtiva que irá receber o benefício esteja na porção de Jundiá;
- II – seja responsável pela produção, podendo ser o proprietário ou arrendatário da área, mediante apresentação da devida comprovação documental.
- III – atenda aos requisitos dos editais de chamamento.

Parágrafo único. A área produtiva inscrita no PROAJ não poderá apresentar sobreposição de beneficiários.

Art. 7º A Administração Pública Municipal publicará editais de chamamento convocando os Produtores Rurais do Município de Jundiá a se inscreverem no PROAJ para concorrer ao recebimento do benefício.

§1º Cada edital definirá os seguintes requisitos: critérios de seleção das culturas, a qualificação dos produtores rurais aptos à participação, lista de documentos, prazos de abertura e encerramento das seleções, dentre outras informações que se julgarem pertinentes visando à melhoria contínua das atividades beneficiadas pelo PROAJ.

§2º Os requisitos elencados no §1º deste artigo serão estabelecidos pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio e publicadas por meio de edital.

Art. 8º No caso em que seja constatada qualquer fraude ou prática ilícita que venha a induzir ao pagamento indevido pelo PROAJ, o produtor beneficiado deverá ressarcir aos cofres públicos o valor integral corrigido da subvenção.

Art. 9º As despesas previstas para a efetiva execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.0903.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 14.001**

Revisa e amplia o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais-PSA; e revoga a Lei 9.116/2018, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, instituído pela Lei nº 9.116, de 14 de dezembro de 2018, passa a ser regido pela presente Lei.

§ 1º O PSA é destinado às áreas comprovadamente produtivas, com atividade agrossilvopastoril em escala comercial, inseridas neste Município, destinado aos produtores rurais comprometidos com ações de conservação dos recursos hídricos, proteção das áreas naturais, adoção de práticas conservacionistas de uso do solo, restauração ecológica, formação de corredores de biodiversidade, entre outras ações consideradas reparadoras às propriedades e ao meio ambiente.

§ 2º São abrangidas as áreas inseridas no macrozoneamento urbano e rural desde que comprovadamente produtivas (produção comercial) e com a incidência de Imposto Territorial Rural - ITR sobre a propriedade.



## PODER LEGISLATIVO

§ 3º O pagamento por serviços ambientais será concedido tanto por meio de benefício monetário (depósito direto em conta-corrente), quanto não-monetário, conforme o disposto nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 2º O PSA tem como objetivos:

I - incentivar e dar suporte à conservação e ampliação dos serviços ambientais e ecossistêmicos, condicionando principalmente no aumento da disponibilidade e qualidade da água;

II - estimular a conservação dos ambientes naturais evitando a perda de vegetação nativa, a fragmentação de habitats, a instalação dos processos erosivos e do assoreamento de corpos hídricos; e

III - pagar pelos serviços ambientais, mediante análise das condições das áreas em processo de restauração e a serem conservadas, obrigatoriamente em propriedades comprovadamente produtivas (produção comercial).

Art. 3º Para os fins desta Lei, definem-se:

I - ecossistemas: unidades espacialmente delimitadas, formadas pelas interações entre componentes bióticos, como os organismos vivos: plantas, animais e micróbios, e os componentes abióticos, elementos químicos e físicos, como o ar, a água, o solo, minerais e rochas;

II - Pagamento por Serviços Ambientais - PSA: instrumento de incentivo econômico, em pecúnia ou ações, que busca dar suporte a todo aquele que, em virtude de suas práticas de conservação, proteção, manejo e recuperação de ecossistemas, mantém ou incrementa o fornecimento de um serviço ecossistêmico;

III - serviços ecossistêmicos: benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas, tais como:

- a) conservação das águas e dos serviços hídricos;
- b) ciclagem de nutrientes e renovação da fertilidade do solo;
- c) controle de pragas e doenças;
- d) sequestro de carbono;
- e) regulação do clima;
- f) controle de erosão;
- g) conservação e manutenção da biodiversidade;
- h) polinização e dispersão de sementes;
- i) a conservação da beleza cênica natural;
- j) valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico; e
- k) manutenção de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e de uso restrito.

IV - serviços ambientais: atividades ou iniciativas antrópicas individuais ou coletivas que favorecem direta ou indiretamente a preservação, proteção, conservação, manutenção, ampliação e a restauração dos serviços ecossistêmicos;

V - pagador por serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, ou grupo social disposto a pagar pelos serviços ambientais e/ou ecossistêmicos;

VI – provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, produtora rural (produção comercial) que, como contrapartida de um benefício, compromete-se a desempenhar um serviço ambiental ou atividades que visam à conservação, proteção ou recuperação do meio ambiente;

VII – restauração ecológica: intervenção humana intencional em ecossistemas degradados ou alterados, localizados em áreas rurais ou urbanas, para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica; e

VIII – atividade agrossilvopastoril: a combinação intencional de árvores (árvores ou outras espécies perenes lenhosas), pastagem e gado, e lavoura agrícola numa mesma área ao mesmo tempo e manejados de forma integrada, com o objetivo de incrementar a produtividade (produção comercial) por unidade de área. São sistemas multifuncionais, onde existe a possibilidade de intensificar a produção pelo manejo integrado dos recursos naturais evitando sua degradação, além de recuperar sua capacidade produtiva.

Art. 4º O PSA levará em conta o uso com responsabilidade dos recursos naturais, a formação, melhoria e manutenção de corredores ecológicos, fomento às ações humanas na promoção/manutenção de serviços ambientais, reconhecimento de contribuição da agricultura que promova a proteção ou conservação ambiental de áreas prioritárias para a conservação dos solos, da água e da biodiversidade.

Parágrafo único. As ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento da cobertura vegetal e o planejamento para a adequação do esgotamento sanitário.

Art. 5º As adesões ao PSA são voluntárias e os interessados devem atender às exigências dos editais de chamamento público a serem publicados, oportunamente, na Imprensa Oficial do Município e na página de internet [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT.

Parágrafo único. A efetiva participação se dará por meio da assinatura do Termo de Compromisso firmado entre o provedor de serviços ambientais e o Município de Jundiaí, no qual ficam expressamente definidos os compromissos assumidos entre as partes, na forma estabelecida por decreto.

Art. 6º Podem se habilitar para o recebimento de benefício do PSA os interessados que atenderem aos seguintes requisitos:

I - possuir inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - estar inserido, total ou parcialmente, em propriedade comprovadamente produtiva (produção comercial) com atividades agrossilvopastoris, em zona rural e/ou urbana, desde que a área produtiva e as áreas a serem beneficiadas com o PSA estejam nos limites territoriais do município de Jundiaí;

III - possuir a matrícula do imóvel ou o termo de posse em seu nome; e

IV - estar inserido em bacia hidrográfica prioritária para restauração ambiental ou, conforme avaliação pela equipe técnica executora do PSA, nas demais microbacias.

Art. 7º São modalidades de projetos a serem beneficiados pelo PSA:

I - conservação de remanescentes florestais e de áreas em processo de restauração ambiental;

II - recomposição florestal com espécies nativas em Áreas de Preservação Permanente de nascentes, cursos d'água, áreas de declividade superior a 45º e topos de morro, nas áreas que se encontram desprotegidas;

III - saneamento ambiental;

IV - execução de práticas conservacionistas de solo, principalmente no que tange perda de solo por lixiviação e por deriva, para a promoção de maior infiltração de água no solo;

V - ações que facilitem a regeneração natural de uma área e que promovam a formação de corredores ecológicos; e

VI - execução de cercamento de área, desassoreamento de tanques, correção de voçorocas, dentre outras medidas julgadas como mitigadoras de danos ambientais, tais como: sistemas orgânicos, agroflorestais, integração lavoura-pecuária, adubação verde, plantio direto, produção integrada de frutas e demais ações produtivas (agronômicas) que causam efeito positivo na agenda ambiental.



## PODER LEGISLATIVO

§ 1º Apenas para as modalidades contidas nos incisos I e II deste artigo, o benefício será monetário, pago mediante depósito bancário direto em conta-corrente do provedor de serviços ambientais.

§ 2º Para as modalidades constantes dos incisos III, IV, V e VI deste artigo, o benefício será não-monetário, consistente na execução direta da própria ação dentro da propriedade contemplada.

§ 3º Para a modalidade constante do inciso III deste artigo, poderá ser pago um benefício-bônus ao provedor de serviços ambientais, nos termos do art. 8º desta Lei, quando da adequação do esgotamento sanitário, com as seguintes observações:

I - o valor do bônus será pago uma única vez por propriedade e não por cada sistema de esgotamento sanitário adequado; e

II - todos os sistemas de esgotamento sanitário da propriedade devem ter sido adequados com recursos próprios, sem o custeio por programas ambientais do poder público ou de seus parceiros.

§ 4º As formas de gestão, planejamento e monitoramento das propriedades que receberão o pagamento por serviços ambientais serão definidas por meio de decreto.

Art. 8º Fica estabelecido o valor de 2,0 (dois vírgula zero) Unidades Fiscais do Município - UFM's, por hectare restaurado/conservado com vegetação nativa, como valor de referência para fins de cálculo do benefício monetário de pagamento por serviços ambientais de que trata o artigo 7º, incisos I e II e §§ 1 e 3º desta Lei, a ser pago anualmente ao provedor de serviços ambientais mediante depósito em conta-corrente.

Art. 9º Respeitadas as condições anteriormente estabelecidas, os interessados deverão se inscrever de acordo com os critérios e procedimentos indicados em edital de chamamento público, nos termos do art. 5º desta Lei, apresentando cópias simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos:

I - documento de identificação válido com foto;

II - comprovante de residência com data recente;

III - matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido, transcrição ou outro documento que comprove a posse do imóvel;

IV - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido eletronicamente pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devidamente quitado;

V - Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade a ser inscrita;

VI - última Declaração do Imposto Territorial Rural - DITR, com o comprovante da quitação de referido imposto; e

VII - foto ou representação da imagem aérea onde o imóvel está inserido.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados para melhor análise da área que se pretende inserir no PSA.

Art. 10. Se, em razão de limitações da disponibilidade orçamentária municipal ou por outro motivo houver necessidade de escolha entre os provedores de serviços ambientais a serem contempladas pelo PSA, serão adotados os seguintes parâmetros de escolha:

I - data da adesão ao PSA: dos mais antigos para os mais recentes;

II - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí-Mirim;

III - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari;

IV - proprietários que pertençam a alguma cooperativa dentro do Município;

V - propriedades adjacentes às áreas que já aderiram ao Programa Nascentes Jundiaí; e

VI - propriedades inseridas nas demais bacias hidrográficas do Município.

Art. 11. A Unidade de Gestão do Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT será a responsável pela supervisão e coordenação do PSA, com o apoio técnico da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, quando couber, competindo-lhes a análise e qualificação das inscrições.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) apreciará os critérios para a seleção de propriedades rurais e das propriedades inseridas em zona urbana sujeitas ao Imposto Territorial Rural - ITR, que sejam produtivas (produção comercial), relativos ao PSA, conforme for definido por meio de decreto.

Art. 12. Os recursos destinados ao PSA por meio de repasses, doações e dotações consignadas no orçamento, poderão ser alocados no Fundo Municipal do Agronegócio - criado pela Lei nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018 -, em contas vinculadas, e serão aplicados em conformidade com o disposto nesta Lei e na legislação que rege o referido Fundo, em ações relacionadas, tais como:

I - pagamento do serviço ambiental prestado pelo provedor de serviços ambientais por meio de instrumento próprio;

II - estudos, caracterização e levantamentos ambientais e socioeconômicos necessários ao desenvolvimento e implementação do PSA;

III - despesas com aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e aquisição de materiais permanentes e equipamentos, destinados ao desenvolvimento, manutenção e execução do PSA;

IV - ações de monitoramento, fiscalização, controle e avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos do PSA no município; e

V - assistência técnica e outras ações complementares ao serviço ambiental.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas e dotações próprias previstas nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, quais sejam:

I - 17.01.20.608.0188.2053.3.3.90.30.00.903 - Material de Consumo;

II - 17.01.20.608.0188.2053.4.4.90.52.00.903 - Equipamentos e Material Permanente;

III - 17.01.20.608.0188.2053.3.3.90.39.00.903 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e

IV - 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.903 - Subvenções Econômicas.

Art. 14. Revoga-se a Lei nº 9.116, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 14.021**

Regula o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, de concessão de subvenção econômica a produtores rurais; dá outras providências; e revoga a Lei 9.650/2021, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º A implantação do Programa Municipal de Apoio ao Cultivo



## PODER LEGISLATIVO

Protegido, autorizado pela Lei nº 9.650, de 13 de outubro de 2021, passa a ser regida pela presente Lei na forma de subvenção econômica no valor máximo de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a ser rateado entre as propriedades inscritas, que sejam comprovadamente produtivas de frutas e hortaliças, com a porção beneficiada estabelecida obrigatoriamente no território do município de Jundiaí.

§1º Para fins de concessão do benefício referido no "caput" deste artigo, deverá ser respeitado o valor máximo de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por propriedade, desde que, comprovada por nota fiscal, a compra do revestimento para a cobertura na utilização no cultivo protegido, preferencialmente para telas anti granizo, anti pássaro e filme agrícola (plásticos para as estufas).

§2º Entende-se por revestimento para a cobertura, somente o plástico e/ou a tela a serem utilizados para a proteção das culturas.

§3º O benefício a ser pago para os produtores não engloba a compra das estruturas metálicas e/ou equipamentos para sistemas de irrigação ou outros materiais relacionados ao cultivo protegido.

Art. 2º O Programa tem como objetivo o cultivo em ambiente protegido visando:

I - reduzir os riscos de perdas na produção evitando que as plantas sofram estresses climáticos decorrentes do excesso de chuva, granizo, geadas e baixas temperaturas;

II - reduzir os riscos de perdas na produção evitando que os frutos sofram ataques de pássaros no período da colheita;

III - minimizar a incidência do ataque de pragas, insetos e doenças, promovendo e melhorando a qualidade final do produto.

Art. 3º O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Poderão habilitar-se para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de frutas e hortaliças, pessoas físicas ou jurídicas que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I - tenham efetuado a compra do revestimento para a cobertura no cultivo protegido;

II - desenvolvam efetivamente atividades agrícolas com frutas e hortaliças, referidas no "caput" deste artigo;

III - não possuam débitos tributários junto ao Município.

Art. 5º Os produtores rurais interessados em participar do referido Programa, deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 3º desta Lei.

§1º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados os requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 3º desta Lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: cópias simples do RG e CPF;

II - Pessoa Jurídica: cópias simples do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis;

III - Cópia simples da Nota Fiscal em nome do produtor rural, referente à compra dos revestimentos para a cobertura das estruturas;

IV - Cópias simples do comprovante de residência;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI - Cópia simples do documento que comprove a posse da

propriedade;

VII - Cópia simples do comprovante de conta bancária em nome do produtor rural.

§2º Serão limitadas a 3 (três) inscrições por produtor rural dentro de cada edital, conforme previsto no §1º do Art. 1º.

§3º Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

Art. 6º O valor da subvenção econômica a ser pago ao produtor rural não poderá ultrapassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por propriedade, e será liberado após confirmação da aquisição e/ou instalação mediante vistoria.

Art. 7º A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no Art. 1º desta Lei.

Art. 8º O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante depósito bancário, como forma de reembolso ao valor indicado na nota fiscal apresentada, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Caso o produtor rural não cumpra com o disposto no Termo de Compromisso - Anexo II, será obrigado a restituir aos cofres públicos o valor recebido, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades vigentes.

Art. 9º O montante referente à subvenção econômica objeto desta lei, será condicionado à disponibilidade de recursos, limitado ao valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por ano de exercício.

Art. 10 Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica específica: 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.903, suplementadas se necessário.

Art. 12 Fica revogada a Lei nº 9.650, de 13 de outubro de 2021.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO,

Eu ..... (nome do interessado), produtor rural, RG:....., CPF:....., venho requerer a inscrição para habilitação no Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, exclusivo para produtores rurais com áreas comprovadamente produtivas com frutas e hortaliças, na forma de subvenção econômica no valor máximo de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por propriedade, para a compra do revestimento para a cobertura na utilização em cultivo protegido, preferencialmente para telas anti granizo e filme agrícola (plásticos para as estufas), a contar do



## PODER LEGISLATIVO

término das inscrições do edital anterior até a data de vigência das inscrições do edital atual, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos  
P. Deferimento

Jundiaí, ..... de ..... de .....

Nome do produtor rural  
BENEFICIÁRIO

vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, ..... de ..... de .....

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

Nome do produtor rural  
BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ...., Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. ...., (qualificação, nacionalidade, estado civil profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº ....., nos termos do Edital nº ....., de .... de ..... de ....., adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº ....., concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº ..... de ..... de ....., a título de subvenção econômica, o valor de R\$ ....., mediante depósito a ser efetuado na Conta Corrente e/ou Poupança nº ....., Agência ..... do Banco ....., em até ..... dias úteis a contar da data de assinatura do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO se compromete a:  
a) permitir que o corpo técnico da UGAAT vistorie o material adquirido, de acordo com a nota fiscal apresentada.  
b) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Caso o material não seja utilizado, conforme previsto no edital, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias e estará inabilitado para a participação de um novo edital no ano subsequente.

#### CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

#### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.  
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em (....)

Autógrafo

#### PROJETO DE LEI Nº 14.006

Institui a Campanha "RESPEITE O ESPAÇO DAS OUTRAS PESSOAS" de conscientização quanto à ocupação de espaços no transporte público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha "RESPEITE O ESPAÇO DAS OUTRAS PESSOAS" de conscientização quanto à ocupação de espaços no transporte público, a ser promovida pela sociedade civil organizada.

§1º. A Campanha orientará os usuários a ocuparem somente um assento, sem invadir o assento ao lado, quando utilizarem o transporte público.

§ 2º. A Campanha será divulgada por meio de cartazes nos terminais e pontos de ônibus.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

#### PROJETO DE LEI Nº 14.002

Denomina Jardim da Mobilidade "Eng. ROGÉRIO LEONI" a área situada no Parque Mundo das Crianças (Bairro Pinheirinho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada Jardim da Mobilidade "Eng. ROGÉRIO LEONI" a área situada no Parque Mundo das Crianças, localizada na Rodovia João Cereser, Pista Sul – Km 64+400, Pinheirinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.007

Denomina "Rua JOSÉ FAGUNDES" a Via de Pedestres 3 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua JOSÉ FAGUNDES" a Via de Pedestres 3 do loteamento Jardim Santa Fé, no Bairro Champirra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente



### RESENHA DA 98ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 13 de junho de 2023)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

##### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

##### 1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade,

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI Nº 14024/23 - Quézia Doane de Lucca - Denomina "Praça CLEIDE DE FREITAS SANTOS" área pública situada na Rua Prof. Ney Ribeiro Nogueira (Vila Palma).

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nºs 2024 a 2026/2023 - DIVERSOS AUTORES - Concedem Títulos Honoríficos.

MOÇÃO Nº 515/23 - Faouaz Taha - APOIO a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

MOÇÃO Nº 516/23 - Edicarlos Vieira - APELO ao Governo Federal pela inclusão dos demais servidores públicos na Lei 14.312, de 14 de março de 2022, que institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro (e dá outras providências).

MOÇÃO Nº 517/23 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.272/2023, Deputada Bia Kicis (PL-DF), que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com o objetivo de combater a incitação e o aliciamento de menores a cometerem atos de violência, por qualquer meio de comunicação, bem como criminaliza a conduta de quem induz a prática, e dá outras providências.

MOÇÃO Nº 518/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao Projeto de Lei n.º 870/2023, de autoria do Deputado Guto Zacharias, que obriga os condenados e presos provisórios pela Lei Maria da Penha a usarem tornozeleiras eletrônicas que avisam a vítima quando o usuário se aproxima.

##### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 255/23 - Edicarlos Vieira - INFORMAÇÕES do Executivo sobre os loteamentos aprovados no Bairro do Medeiros entre os anos de 2012 à 2023. (Retirado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 256/23 - Roberto Conde Andrade - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a instalação de novas placas toponímicas nos logradouros. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 257/23 - Antonio Carlos Albino - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o projeto de reforma do CECE Dr. Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão). (Aprovado)

- à Presidência: não houve.

##### 2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 11828/23 - Roberto Conde Andrade - Repintura da faixa de pedestre no cruzamento da Rua Engenheiro Monlevade com a Rua do Rosário (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11829/23

- Roberto Conde Andrade - Recolhimento de sobras de poda de árvores na Rua Maestro Heitor Villa-Lobos ao lado do n.º 35 (Vila Lacerda) - 13214-073. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11830/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvores na Avenida Antônio Frederico Ozanan, trecho entre o n.º 5.234 e 5.606 (Vila Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11831/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza de guias e calçadas na Rua 31 de março ao lado n.º 52 (Bairro Ponte São João) - 13216-021. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11832/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza de guias e calçadas na Avenida Vereador Rogério Alfredo Giuntini altura do n.º 300 (Bairro Sítio dos Companheiros) - CEP 13215-870. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11833/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de iluminação em frente ao terreno público na Avenida Francisco Roveri, altura do número 505 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11834/23 - Edicarlos Vieira - Instalação de refletor em praça pública na Avenida Francisco Roveri, altura do n.º 251 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11835/23 - Edicarlos Vieira - Implantação dos

**PODER LEGISLATIVO**

serviços de Podologia nas Clínicas da Família I e II nos Bairros Jardim Novo Horizonte e Parque Almerinda Pereira Chaves. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11836/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de faixa de pedestre na Avenida da Uva, próximo ao nº 800 (Bairro Água Doce). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11837/23 - Edicarlos Vieira - Recomposição de areia na quadra de areia do Parque Botânico situado a Av. Benedito Castilho de Andrade, altura do número 1000 (Bairro Eloy Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11838/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de faixa de pedestres em frente a EMEB Maria Aparecida Silva Congilio, Estrada Municipal do Varjão, nº 2850 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11839/23 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza na viela da Estrada Municipal do Varjão, nº 2477 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11840/23 - Edicarlos Vieira - Solicitação de integração das escolas EMEB Profª Marina de Almeida Rinaldi Carvalho e E.E. Professora Maria de Almeida Schledorn para utilização da quadra para prática de esportes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11841/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de lixeira tipo contêiner no final da Rua Carolina Accorsi Leopardi, altura do nº 150 (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11842/23 - Edicarlos Vieira - Repintura das faixas de pedestre na Avenida Comendador Antônio Carbonari, altura do número 901 até o número 2265 (Bairro Traviú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11843/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", na Av. Prefeito Luís Latorre, no entrocamento com a Rua Pietro Antonio Leo (Distrito Industrial) - CEP 13213-006. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11844/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Recolocação de postes que sustentam as placas de trânsito, na Av. Henrique Brunini, próximo aos nº 1.508 e 1.632 (Bairro Fazenda Grande) - CEP 13212-405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11845/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, no ponto de ônibus localizado na Av. Fernando Aenis, em frente ao nº 1.154 (Vila Arens II) - CEP 13202-571. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11846/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação na esquina das ruas Wately e General Carneiro (Vila Arens II) - CEP 13202-520. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11847/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", no entroncamento das avenidas Mitsuzo Kondo e Antonieta Piva Barranqueiros (Distrito Industrial) - CEP 13213-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11848/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco localizado na Rua Dario Bocchino, em frente ao nº 340 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11849/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Recolocação de poste que sustenta a placa de trânsito na Rua Gregório Machado, no entrocamento com Av. Antonieta Piva Barranqueiros (Distrito Industrial) CEP 13213-012 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11850/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, no ponto de ônibus localizado na Rua Oswaldo Cruz, em frente ao nº 140 (Bairro Ponte de São João) - CEP 13218-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11851/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação, no lado oposto à Praça Gal. Newton Estilac Leal, próximo a esquina com Rua Anita Garibaldi (Vila Progresso) - CEP 13202-253. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11852/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", na Rua Dario Bocchino, no entrocamento com a Av. José Benedito Constantino Rosa (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11853/23 - José Antônio Kachan Júnior - Fiscalização do comércio no Bar do Chefe na Avenida Samuel Martins, nº 227 (Vila Arens) - CEP 13.203-630. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11854/23 - José Antônio Kachan Júnior - Ronda ostensiva da Guarda Municipal no Bar do Chefe, Avenida Samuel Martins, nº 227 (Vila Arens) - CEP 13.203-630. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11855/23 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção no muro do CECE Doutor Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão), na R. Rodrigo Soares de Oliveira (Bairro Anhangabaú) - CEP 13.208-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11856/23 - José Antônio Kachan Júnior - Raspagem de guia e sarjeta próximo da EE José Silva Junior, principalmente na R. Sgt. Arnaldo Mangile, 100 (Jardim Bandeiras). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11857/23 - José Antônio Kachan Júnior - Troca de lâmpada em poste na Rua Florianópolis, altura do nº 237, esquina com Av. Samuel Martins (Vila Progresso) - CEP 13.202-252. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11858/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Florianópolis, altura do nº 237, esquina com Av. Samuel Martins (Vila Progresso) - CEP 13.202-252. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11859/23 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de semáforo de pedestres na Rua do Retiro, altura do nº 2.335, próximo a Escola Cristã (Vila das

Hortências) - CEP 13.209-355. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11860/23 - José Antônio Kachan Júnior - Remoção de ponto de ônibus na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº 3.323 (Vila Rami) - CEP 13.206-305. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11861/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implementação de sinalização de delimitação de área na Rua Silva Jardim, altura do número 579 (Vila Vianelo) CEP: 13207-210. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11862/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de faixa de pedestres na Rua Silva Jardim, altura do número 579 e na via anexa na Rua Bom Jesus de Pirapora altura do número 635 (Vila Vianelo) CEP: 13207-210. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11863/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo de sinalização vertical na Rua José Rodrigues, altura do número 280 (Jardim Scala) CEP: 13214-710. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11864/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em boca de lobo na Estrada Constantino Scarabelini, altura do número 64 (Jardim Scala) CEP: 13214-716. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11865/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo em toda extensão da Rua Antenor Camargo (Jardim Scala) CEP: 13214-714. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11866/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo na Estrada Constantino Scarabelini, altura do número 95 (Jardim Escala) CEP: 13214-716. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11867/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implementação de piso asfáltico em toda extensão da Rua Nossa Senhora das Vitórias (Bairro Traviú) CEP: 13213-282. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11868/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implementação de piso asfáltico em toda extensão da Rua Roberto Calegari (Bairro Corrupira) CEP: 13214-265. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11869/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implementação de piso asfáltico em toda extensão da Rua Antenor Azzoni (Bairro Mato Dentro) CEP: 13215-822. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11870/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato, roçada e limpeza no terreno atrás da Rua Uva Niágara, número 150 - bloco 19 (Bairro Morada das Vinhas) CEP: 13214-699. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11871/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de iluminação na Praça Saul Thomazi, localizado na Av. Silvestre José de Oliveira (Jardim Caxambu) CEP: 13218-688. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11872/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na Rua Claudionor Walter Moretti, altura de número 119 (Vila Isaber Eber) CEP: 13202-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11873/23 - Quézia Doane de Lucca - Reparo asfáltico na Rua Claudionor Walter Moretti, altura de número 80 (Vila Isabel Eber) CEP: 13202-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11874/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de duas árvores na Rua Irmã Inês de Jesus, em frente aos números 31 e 38 (Vila Rio Branco) CEP: 13215-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11875/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore localizado na Rua Tiradentes, altura de número 260 (Vila Liberdade) CEP: 13215-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11876/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de 5 refletores na EMEB Antônio de Pádua Giaretta, na Rua José Garcia Céspedes, altura de número 143 (Jardim Carlos Gomes) CEP: 13216-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11877/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvores na EMEB Antônio de Pádua Giaretta, localizado na Rua José Garcia Céspedes, altura do número 143 (Jardim Carlos Gomes). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11878/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de duas lâmpadas queimadas na Av. Antônio Frederico Ozanam, em frente aos números 5027 e 5071 (Vila Liberdade) CEP:13215-485. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11879/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore localizado na Rua Inácio Antônio de Castro, altura de número 195 (Bairro Rio Branco) CEP: 13215-210. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11880/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de duas árvores na Rua Raimundo Correia, em frente aos números 90 e 95 (Vila Liberdade) CEP: 13215-210. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11881/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Recapeamento em toda a extensão da Rua Anselmo Torres (Jardim Paulista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11882/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Recapeamento em toda a extensão da Rua Olga Ungaro Orsi (Jardim Paulista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11883/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Recapeamento em toda a extensão da Rua Alberto da Costa (Jardim Paulista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11884/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Recapeamento em toda a extensão da Avenida Doutor Paulo Moutran (Jardim Paulista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11885/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Congo (Jardim Bonfigliori). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11886/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda

**PODER LEGISLATIVO**

extensão da Rua Dr. Pedro Soares de Camargo (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11887/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem em toda extensão da Rua Sebastião Mendes Silva (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11888/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem em toda extensão da Rua Moreira Cesar (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11889/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Frei Caneca (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11890/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Francisco Telles (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11891/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Demarcação no campo de futebol do CECE Francisco Gastaldo no Bairro Morada das Vinhas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11892/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Melhorias no Parque do Engordadouro, Av. André Costa, 1.595 (Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11893/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Concretagem em ponto de parada de ônibus na Av. da Uva, 1208 (Bairro do Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11894/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato em toda a extensão da Av. Bracial Brescancini (Bairro Fernandes). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11895/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapa buraco na Rua Bento do Amaral Gurgel, 1.671 (Vila Nambi) - CEP 13.219-070 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11896/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Implantação de iluminação no campo de futebol do CECE Francisco Gastaldo, R. Uva Niagara, 1.250 (Bairro Morada das Vinhas) - CEP 13.214-699. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11897/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Retorno da academia de ginástica na Praça da Rua Xavantes (Vila Cidadania) - CEP 13.219-346. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11898/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Revisão de iluminação pública na viela de acesso a Rua Dezenove de Abril e Rua Jussara (Vila Cidadania). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11899/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Retirada de árvore na R. Alceu de Toledo Pontes ao lado do bloco F (Parque CECAP) - CEP 13.214-717. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11900/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Troca de lâmpada na praça da Rua Xavantes (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11901/23 - Paulo Sergio Martins - Raspar guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Leão XIII, (Vila Santana II) CEP 13219-042. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11902/23 - Paulo Sergio Martins - Instalação de estrutura padrão em ponto de ônibus localizado na Avenida César Puglia, altura do número 150 (Jardim das Samambaias) CEP 13211-693. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11903/23 - Paulo Sergio Martins - Recomposição e nivelamento de solo na Rua Breno Acioli, em frente ao n.º 105 (Jardim do Lago) CEP 13203-626. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11904/23 - Paulo Sergio Martins - Recomposição e nivelamento de solo no cruzamento da Rua João Barbosa, CEP 13203-626 com a José Pedro de Oliveira, CEP 13203-622 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11905/23 - Paulo Sergio Martins - Repintura da sinalização de solo "PARE" na Rua Rio Grande do Norte, altura do número 126, (Jardim Tarumã) CEP 13216-520. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11906/23 - Paulo Sergio Martins - Roçada e raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Avenida Valter Tozetto Junior (Bosque dos Jacarandás / Bairro Engordadouro) CEP 13214-366. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11907/23 - Paulo Sergio Martins - Roçada nas áreas verdes e raspagem de guias e sarjetas nas Ruas Padre Arnaldo dos Santos, CEP 13215-610; João Tonini, CEP 13215-602 e Irineu de Toledo, CEP 13215-741 (Vila Galvão / Horto Florestal). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11908/23 - Paulo Sergio Martins - Controle de pragas urbanas nas Ruas Padre Arnaldo dos Santos, CEP 13215-610; João Tonini, CEP 13215-602 e Irineu de Toledo, CEP 13215-741 (Vila Galvão / Horto Florestal). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11909/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Rua São Bento, entre os números 26 e 371 (Centro) CEP 13201-034. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11910/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GMJ, diárias inclusive nos finais de semana, na Rua XV de Novembro, entre os números 320 e 1.178, Centro, CEP 13201-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11911/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias na viela da Rua Alfredo Luiz Ferreira, próximo ao n.º 263, Vila Nova República, CEP 13219-141. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11912/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção e melhorias na EMEB Hilda Maria Alves Paschoalotto, Av. Bento do Amaral Gurgel, n.º 1.390 - Vila Nambi, CEP 13219-070. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11913/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização da via (tapa buraco) na Rua Marquês de Maricá, próximo ao n.º 99 - Vila Santana / Vila Nambi, CEP 13219-020. (Despachada); INDICAÇÃO Nº

11914/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato, raspagem da calçada e da guia na Avenida Prefeito Luís Latorre, próximo ao n.º 10.642, Distrito Industrial, CEP 13213-006. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11915/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da Área de Lazer Onofre Canedo, R. Mariano Latorre, n.º 2 - Parque Almerinda Pereira Chaves, CEP 13212-554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11916/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção e melhorias na área de Lazer com Academia ao Ar livre e Quadra Poliesportiva da Praça José dos Santos na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, n.º 770 - 730 - Parque Residencial Jundiaí, CEP 13212-461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11917/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da sinalização vertical e horizontal na Rua Dario Bocchino, altura do número 4.578 - Parque Almerinda Pereira Chaves, CEP 13212-555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11918/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da tampa do bueiro na Rua Imburana, próximo ao n.º 205, Bairro Água Doce, CEP 13213-153. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11919/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto na Rua Guanandi, próximo ao n.º 10, Bairro Água Doce, CEP: 13213-204. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11920/23 - Romildo Antonio da Silva - Nivelamento da grade do sistema de drenagem e regularização da via na Rua Guanandi, próximo ao n.º 97, Bairro Água Doce, CEP: 13213-204. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11921/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de ponto de ônibus na Av. João Forner, altura do n.º 08 (Bairro Vista Alegre). (Despachada)

**2.d) Expedientes diversos****Expedientes:****- Recebidos de Diversos:**

1. Ofício C.CCM n.º 543/2023, do Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas de São Paulo, referente ao TC-1992/003/11-Contrato.
2. Ofício C.CCM n.º 345/2023, do Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas de São Paulo, referente ao TC-1036/003/17-Prestação de Contas.
3. Ofício PRES. n.º 22118/2023, do Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 564/2023. do Vereador Antonio Carlos Albino, de CONGRATULAÇÕES com os Corretores de Imóveis e com as instituições do setor imobiliário pelos 45 anos de regulamentação da profissão.
4. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Acordo de Cooperação Técnica/Polícia Federal nº 10/2023 — Sei 19119-2022.
5. Ofício da Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais, da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 459/2023, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO ao Governo do Estado pela implantação de detectores de metais e aumento da segurança nas escolas da rede pública.
6. Ofício Nº 3560/2023 Diretoria Mais Pecuária Brasil — Conafer, da Chefe de Gabinete da Conafer/BR, referente a parcerias através de Acordo de Cooperação Técnico com o município que esta câmara representa para o desenvolvimento do programa +Pecuária Brasil, da CONAFER, com o intuito de fortalecer a pecuária no município.
7. Ofício nº 2384/2023/GPPR-GAGI/GPPR, do Gabinete Adjunto de Gestão Interna, da Presidência da República, em resposta à Moção nº 490/2023, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO ao Governo Federal pela elaboração de novo regramento que garanta o direito das pessoas com deficiência, dentre elas, os portadores do Transtorno do Espectro Autista — TEA de utilizar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência, revogando a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos.
8. Convite da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, para participar do Ato Cívico em comemoração ao aniversário de 145 anos da cidade de Joanópolis, no dia 24 de junho de 2023.
9. Ofício 186/2023, do Coordenador de Políticas para Juventude, da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, solicitando informações acerca da agenda de trabalho do legislativo no que se refere a juventude.
10. Ofício do senhor Dr. Rodrigo Luvizotto, em resposta ao Ofício VE 22/2023.
11. Ofício n.º 1303/2023/ASPAR/GM.MDHC/MDHC, do chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em resposta à Moção nº 463/2023, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de



## PODER LEGISLATIVO

APELO ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pela revogação do Art. 6 da Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais — CNDC/LGBT que permite, em instituições de ensino, a utilização de banheiros de acordo com a identidade de gênero da pessoa e não com o gênero biológico.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 138, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.950, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FIOS ENCANTADOS.

2. Ofício GP.L n.º 139, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.951, que denomina 'Pista de Caminhada PAULO SÉRGIO TEIXEIRA COELHO NASSER' a área localizada no canteiro central da Av. Dr. Adilson Rodrigues.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Convite do Presidente dos Rodoviários de Jundiá, para participar das comemorações ao dia do Motorista, no dia 30 de julho de 2023.

- Outros Comunicados:

Ofício GP. L. n.º 141/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando Mensagem Aditiva Modificativa ao Projeto de Lei nº 14.021, que altera a Lei 9.650/2021, que instituiu o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, para majorar o valor da subvenção econômica a produtores rurais; e dar outras providências.

- Tribuna Livre:

Falaram:

1- AFONSO M. ZENI - População e suas expectativas para as próximas eleições  
2- MARISA S. FRAZÃO - Cidadania

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Faouaz Taha.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 13.998/2023 - Antonio Carlos Albino - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "VIRADA CULTURAL DA MELHOR IDADE" (outubro). (Adiado PARA a S.O DE 27/06/2023)

PROJETO DE LEI Nº 14.000/2023 - Prefeito Municipal - Institui o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiá-PROAJ; e dá outras providências. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.001/2023 - Prefeito Municipal - Revisa e amplia o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais-PSA; e revoga a Lei 9.116/2018, correlata. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.021/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 9.650/2021, que instituiu o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, para majorar o valor da subvenção econômica a produtores rurais; e dar outras providências. (Aprovado)

PROJETO DE LEI Nº 14006/2023 - José Antônio Kachan Júnior - Institui a Campanha "RESPEITE O ESPAÇO DAS OUTRAS PESSOAS" de conscientização quanto à ocupação de espaços no transporte público. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14002/2023 - Prefeito Municipal - Denomina Jardim da Mobilidade "Eng. ROGÉRIO LEONI" a área situada no Parque Mundo das Crianças (Bairro Pinheirinho). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14007/2023 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina "Rua JOSÉ FAGUNDES" a Via de Pedestres 3 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 510/2023 - Edicarlos Vieira - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.389/2021, do Deputado Pedro Augusto Bezerra (PDT-CE), que

dispõe sobre a instalação de sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica em residências de famílias de baixa renda. (Aprovada - 13 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 511/2023 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Deputado Estadual Paulo Mansur (PL) pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia na ALESP. (Adiada - PARA a S.O DE 20/06/2023)

MOÇÃO Nº 512/2023 - Márcio Pentecostes de Sousa - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.530/2023, de autoria do Deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP), que altera a Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre empréstimos consignados em caso de contratação sem autorização do beneficiário. (Adiada - PARA a S.O DE 20/06/2023)

MOÇÃO Nº 513/2023 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao PL 891/2023, da Deputada Estadual Clarice Ganem (PODE) que dispõe sobre a Educação Especial e Inclusiva para o atendimento de educandos neurodivergentes no Estado de São Paulo e dá outras providências. (Adiada - PARA a S.O DE 20/06/2023)

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: José Antonio Kachan Junior, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva.

#### 4.b) Oradores - não houve

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 10:04 horas.

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

2º Secretário

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

### PROJETO DE LEI N.º 14.024

(Quézia Doane De Lucca)

Denomina "Praça CLEIDE DE FREITAS SANTOS" área pública situada na Rua Prof. Ney Ribeiro Nogueira (Vila Palma).

Art. 1º. É denominada "Praça CLEIDE DE FREITAS SANTOS" a área pública destinada a "Equipamento Urbano e Comunitário" localizada na Rua Prof. Ney Ribeiro Nogueira, na Vila Palma, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## PODER LEGISLATIVO

Assim,  
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção Apoio ao projeto de lei supracitado, dando-se ciência desta deliberação à autora da proposta, Deputada Federal Bia Kicis (PL-DF).

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2023.

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
Quézia de Lucca

### MOÇÃO N.º 518

APOIO ao Projeto de Lei n.º 870/2023, de autoria do Deputado Guto Zacharias, que obriga os condenados e presos provisórios pela Lei Maria da Penha a usarem tornozeleiras eletrônicas que avisam a vítima quando o usuário se aproxima.

Considerando que a violência doméstica é um grave problema enfrentado pelo Brasil e por muitos outros países ao redor do mundo e a Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, é importante legislação brasileira criada para combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres;

Considerando que de acordo com o “Atlas da Violência 2021”, em 2019 foram registrados cerca de 1.326 casos de violência doméstica por dia no país e figura o 5º na posição de países com mais feminicídios, dessa forma é fundamental buscar formas efetivas de proteger as vítimas e prevenir a reincidência de agressões;

Considerando que a utilização de tornozeleiras eletrônicas com tecnologia de geolocalização e comunicação em tempo real é uma medida que pode contribuir significativamente para alcançar esse objetivo, ao alertar as vítimas quando os condenados pela Lei Maria da Penha estiverem se aproximando, essa medida permitirá que elas adotem as providências necessárias para se protegerem, evitando situações de risco. Além disso, o monitoramento contínuo dos condenados facilitará a identificação de eventuais descumprimentos das medidas protetivas impostas pela lei;

Considerando que é importante ressaltar que a violência doméstica é um problema complexo e multifacetado, que requer ações integradas da sociedade, governo, instituições e indivíduos para ser combatido de maneira eficaz;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 870/2023, de autoria do Deputado Guto Zacharias, visa fortalecer a proteção das vítimas da violência doméstica e familiar, incentivando a autonomia das vítimas. A Lei Maria da Penha representou um avanço importante na proteção das mulheres contra a violência doméstica no Brasil, mas ainda há muitos desafios a serem enfrentados e conto com a aprovação dessa importante moção pelos nobres aqui presentes,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 870/2023, de autoria do Deputado Guto Zacharias, que obriga os condenados e presos provisórios pela Lei Maria da Penha a usarem tornozeleiras eletrônicas que avisam a vítima quando o usuário se aproxima, dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta e à Delegada Rubia Braz Scarpa Fleming.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2023.

**DANIEL LEMOS**



VERIFIQUE SE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS ESTÃO FECHADOS.





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**